



Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

MEMO-CMTI - 742023

Código de validação: CE9E769F6E

Senhor Diretor Geral,

CONSIDERANDO QUE os sistemas de informações do MPMA e do TJMA necessitam cada vez mais de recursos de conectividade de dados que garantam a interoperabilidade entre os sistemas, com garantia de qualidade de serviço, disponibilidade e segurança da informação, além de maior velocidade de acesso.

CONSIDERANDO QUE atualmente, o acesso e a interoperabilidade entre os sistemas é realizado por meio da Internet, o que é impactado pela baixa capacidade do link de acesso à Internet, pela concorrência de acessos aos demais serviços da Internet. Além do gargalo para trafegar dados na casa de uma centena de megabytes anexados aos processos, têm-se o risco de compartilhamento das informações em um meio público.

CONSIDERANDO QUE estamos iniciando a implantação da solução de segurança da informação, o que agregará os recursos de acesso por meio de VPN Site-to-Site. Entretanto, a adição de mais uma camada de segurança impacta em maior latência e na própria taxa de transferência dos dados.

CONSIDERANDO QUE esta contratação visa dotar o MPMA de infraestrutura própria de enlace de dados com o TJMA, independente de operadoras de serviços de telecomunicações, permitindo maior velocidade de acesso entre as aplicações institucionais, menor latência agregada, maior disponibilidade do link e maior segurança das informações compartilhadas entre as duas instituições.

CONSIDERANDO QUE trata-se de uma solução de suma importância à segurança, expansão e manutenção da interoperabilidade das aplicações institucionais do MPMA e do TJMA.

Vimos solicitar de Vossa Excelência os procedimentos necessários para abertura de processo de dispensa eletrônica, considerando o Art. 75, caput, inciso I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme ATOREG - 102023, de 23 de março de 2023, visando a Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para a implantação de Infraestrutura de Enlace de Fibra Óptica Própria entre o Data Center da PGJ-MA e o Novo Data Center do TJMA, e expansão do Enlace de Fibra Óptica Própria entre o Data Center da PGJ-MA e o Data Center da PJC, localizados no Calhau - São Luís - MA, incluindo serviços de engenharia e de obra civil, materiais, insumos e acessórios, nos termos da tabela a seguir, conforme condições e exigências



Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

estabelecidas no Termo de Referência anexado.

O custo estimado total para a contratação dos serviços, obtido com base na planilha orçamentária elaborado pela Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura - COEA, é de **R\$ 87.500,86** (oitenta e sete mil, quinhentos reais, e oitenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária anexada no documento Estudo Técnico Preliminar.

Respeitosamente,

assinado eletronicamente em 18/05/2023 às 15:21 h ()*

NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADORA

(*) Documento assinado eletronicamente por **NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL** em 18 de Maio de 2023 às 15:21 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: MEMO-CMTI-742023, Código de Validação: CE9E769F6E.

Estudo Técnico Preliminar 3/2023

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

2.1. Os sistemas de informações do MPMA e do TJMA necessitam cada vez mais de recursos de conectividade de dados que garantam a interoperabilidade entre os sistemas, com garantia de qualidade de serviço, disponibilidade e segurança da informação, além de maior velocidade de acesso.

2.2. Atualmente, o acesso e a interoperabilidade entre os sistemas é realizado por meio da Internet, o que é impactado pela baixa capacidade do link de acesso à Internet, pela concorrência de acessos aos demais serviços da Internet. Além do gargalo para trafegar dados na casa de uma centena de megabytes anexados aos processos, têm-se o risco de compartilhamento das informações em um meio público.

2.3. Estamos iniciando a implantação da solução de segurança da informação, o que agregará os recursos de acesso por meio de VPN Site-to-Site. Entretanto, a adição de mais uma camada de segurança impacta em maior latência e na própria taxa de transferência dos dados.

2.4. Assim, esta contratação visa dotar o MPMA de infraestrutura própria de enlace de dados com o TJMA, independente de operadoras de serviços de telecomunicações, permitindo maior velocidade de acesso entre as aplicações institucionais, menor latência agregada, maior disponibilidade do link e maior segurança das informações compartilhadas entre as duas instituições.

2.5. Trata-se de uma solução de suma importância à segurança, expansão e manutenção da interoperabilidade das aplicações institucionais do MPMA e do TJMA.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor Operacional do SIMP - SECINST/PGJ-MA	Dennys Charles Silva Mendonca

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratação deverá observar o cumprimento das normas legais, destacando-se as regras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e das orientações dos fabricantes.

4.2. Fornecimento de materiais originais novos de fábrica.

4.3. Por tratar-se de serviço de engenharia, a contratada deverá providenciar a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), com indicação do Engenheiro Eletricista, com atribuições constantes da Resolução nº 278/83, do CONFEA, responsável pela manutenção técnica e pelo plano de manutenção dos equipamentos.

4.4. Para fins de contratação, exigir-se-á declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

4.5. Em relação à qualificação técnica na contratação, entende-se necessária a apresentação dos documentos abaixo listados:

4.5.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade;

4.5.2. Comprovação da experiência na prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto em tela, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, não havendo obrigatoriedade de os 03 (três) anos serem ininterruptos, conforme item 10.6.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

4.5.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, demonstrando a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

4.6. Sustentabilidade da Solução Contratada

4.6.1. A contratação atende ao requisito de sustentabilidade econômica, considerando que a Solução também permitirá a redução de custo com links de acesso, considerando que a infraestrutura terá alta longevidade e já iniciando com velocidade superior ao ofertado pelas operadoras. Além disso, possibilitará ampliação da capacidade tráfego apenas com a troca das interfaces terminais, sem necessidade de troca de meio de comunicação.

4.6.2. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia limpa e renovável.

4.6.3. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, e no trabalho em altura, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades, e as que foram identificadas foram incorporadas nesta contratação em análise.

5.1.1. Solução 1: Compra dos materiais com instalação realizada pelas equipes de TI dos órgãos.

5.1.2. Solução 2: Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para a implantação de Infraestrutura de Enlace de Fibra Óptica Própria com fornecimento e instalação dos materiais, sendo entregue o enlace certificado, pronto para uso pelo órgão Contratante.

5.2. A equipe também realizou pesquisa de mercado através da solicitação de orçamentos para empresas do ramo de engenharia.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Da Solução de Infraestrutura de Enlace de Fibra Óptica Própria

6.1.1. A implantação de Infraestrutura de Enlace de Fibra Óptica Própria entre o Data Center da PGJ-MA e o Novo Data Center do TJMA, e expansão do Enlace de Fibra Óptica Própria entre o Data Center da PGJ-MA e o Data Center da PJC, localizados no Calhau - São Luís - MA consistirá das seguintes necessidades:

6.2. Interligação PGJMA<> TJMA

6.2.1. Interligação via fibra óptica da Rede do MPMA, saindo do Data Center da PGJMA, passando pelo Data Center da PJC, localizados na Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís / MA e chegando no Novo Data Center do TJMA, localizado na Avenida Prof. Carlos Cunha, S/N - Calhau, São Luís / MA.

6.2.1.1. Para essa interligação, deverão ser lançados, a partir do Rack de Telecomunicações do Data Center da PGJMA, 02 (dois) cabos de, no mínimo, 06 (seis) pares de fibras ópticas, tipo monomodo, passando pelo Data Center da PJC, por encaminhamento já existente. Saindo do prédio da PJC, deverá ser construído trecho de encaminhamento subterrâneo até poste específico localizado na área externa da PJC, de onde seguirá, passando por meio aéreo para a área externa do TJMA, por meio de postes de iluminação, chegando ao poste de entrada de links externos do TJMA, de onde seguirá, por encaminhamento subterrâneo (já existente), até o Rack de Telecomunicações do Novo Data Center do TJMA.

6.3. Expansão do Enlace PJC<> PGJMA

6.3.1. Expansão do Enlace de fibra óptica da Rede do Data Center da PGJ-MA, localizado na Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís / MA com o Data Center da PGJMA, localizado na Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís / MA.

6.3.1.1. Para essa interligação, deverão ser lançados, também, a partir do Rack de Telecomunicações do Data Center da PJC, 02 (dois) cabos de, no mínimo, 06 (seis) pares de fibras ópticas, tipo monomodo, por encaminhamento subterrâneo (já existente), até o Rack de Telecomunicações do Data Center do PGJMA.

6.4. Reserva Técnica

6.4.1. Deverá existir uma reserva técnica de cada cabo óptico de, no mínimo, 10 (dez) metros em cada extremidade do enlace, cujo armazenamento deverá ser feito respeitando as normas técnicas e boas práticas aplicáveis.

6.4.2. Deverá existir uma reserva técnica nos pontos críticos de alto risco de acidente ou rompimento.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE
1	ADMINISTRAÇÃO, ART, MOBILIZAÇÃO				
1.1	012689	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE CANTEIRO	SBC	UN	1,00
1.2	91677	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	60,00
1.3	CE 04.10.0146	Encarregado de serviços técnicos especializados de consultoria de engenharia e arquitetura.(desonerado)	SCO	h	320,00
1.4	COM-77845754	Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de Execução	Composições	und	1,00
2	INFRAESTRUTURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				

2.1	071253	ELETRODUTO EM AÇO ZINCADO DIÂMETRO 1.1/4"	GOINFRA	M	18,00
2.2	059860	CONDULETE ALUMINIO "X" 1.1/4" COM TAMPA	SBC	UN	4,00
2.3	061946	ELETRODUTO FLEXIVEL SEALTUBE 1 1/4"	SBC	M	5,00
2.4	ED-4155	DUTO CORRUGADO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), PARA PROTEÇÃO DE CABOS SUBTERRÂNEOS DN 30 MM (1.1/4")	SETOP	m	5,00
2.5	09.05.71 (E)	CAIXA DE PASSAGEM E TAMPA PRÉ-MOLDADAS EM CONCRETO, SEM FUNDO, 50X50CM	SIURB	UN	2,00
3	MATERIAIS REDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				
3.1	39.27.030	CABO DE FIBRA ÓPTICA AUTOSUSTENTADO CFOA-SM-AS80 12F - FURUKAWA OU SIMILAR	CPOS	M	2.000,00
3.2	COM-75656515	CABO DE FIBRA OPTICA CFOA-SM-DDR-S-12F - FURUKAWA OU SIMILAR	Composições	M	600,00
3.3	COM-49841502	FIXAÇÃO DE CABO DE FIBRA OPTICA EM POSTE CIRCULAR	Composições	UN	10,00
3.4	COM-76837567	CORDÃO OPTICO DUPLEX CONEC SM LC-UPC /PC-UPC 1,5M LSZH AZ	Composições	UN	24,00
3.5	COM-07187034	DIO A270 PARA 24FO SM LC/UPC - COM ACESSÓRIOS	Composições	UN	3,00
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
4.1	CO 05.10.0050 (/)	Aluguel de andaime tubular sobre sapatas fixas, formado por elementos de 1,50m de largura e de altura, considerando-se a área da projeção vertical do andaime e pago pelo tempo necessário a sua utilização, exclusive: transporte dos elementos do andaime, ate a obra (vide item AD 15.10.0200), plataforma ou passarela de Pinho ou similar (vide itens CO 05.05.0400 e CO 05.15.0300). Montagem e desmontagem dos andaimes (vide item CO 05.15.0100).	SCO	m2.mes	43,20
4.2	150916	LIMPEZA GERAL DA OBRA	CAEMA	m2	100,00
4.3	12.60.02 (E)	RETIRADA DE FORRO DE CHAPAS EM GERAL - APOIADAS	SIURB	M2	100,00
4.4	12.70.31 (E)	RECOLOCAÇÃO DE FORROS, APOIADOS OU ENCAIXADOS	SIURB	M2	100,00
4.5	201027	PODA DE ARVORES DE GRANDE PORTE	SBC	UN	2,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 87.500,86

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 87.500,86 (oitenta e sete mil, quinhentos reais, e oitenta e seis centavos), conforme planilha orçamentária anexada.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A equipe de Planejamento da Contratação, constatou que, no aspecto técnico, há uma interdependência entre os itens requisitados, que necessitam de total padronização, integração e compatibilidade entre si e com as soluções já existentes na CONTRATANTE, de modo que não podem ser contratados de forma segregada, onde a melhor opção é que todas as infraestruturas e soluções tecnológicas, incluindo materiais e acessórios e sejam fornecidas e executadas por uma única CONTRATADA, o que inviabiliza qualquer tentativa de parcelamento, sob pena de prejudicar a eficácia da Contratação.

9.2. Além disso, a centralização da responsabilização em uma única empresa CONTRATADA, por tratar-se de infraestruturas e soluções integradas, se mostra mais adequada não apenas sob o prisma dos requisitos de interoperabilidade e do acompanhamento de problemas e soluções, mas sobretudo para facilitar a verificação das causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado.

9.3. Em sendo assim, considerando as implicações que envolvem a pretendida Contratação, bem como as razões técnicas e de logística apresentadas, a Contratação de uma única empresa para o fornecimento e execução do objeto se mostra o mais adequado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A presente solução a ser contratada, por se tratar de uma solução específica da Contratante, não guarda relação/afinidade com o objeto de outras contratações já realizadas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A presente solução a ser contratada está vinculada ao Plano Anual de Contratações da Instituição visando o atendimento do Obejtivo Estratégico do Planejamento Estratégico Institucional para o período de 2021-2029 "*Prover soluções tecnológicas integradas e inovadoras*".

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Garantir maior disponibilidade e capacidade de operação da interoperabilidade entre as aplicações do MPMA e do TJMA, reduzindo a dependência de links de operadoras de serviços de telecomunicações e mitigando as vulnerabilidades presentes no link de Internet.

12.2. Aumentar a velocidade de acesso e reduzir a latência entre as aplicações institucionais.

12.3. Aumentar a segurança das informações compartilhadas entre as duas instituições.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Por se tratar de uma solução que envolve o MPMA e o TJMA, conseqüentemente, a contratação carece do envolvimento de diversos setores dos dois órgãos, o que, eventualmente, demandará ajustes necessários ao êxito do projeto.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Será necessário realizar a poda de galhos superiores de algumas árvores, porém, nada que descaracterize as árvores ou cause um impacto ambiental, devendo ser observadas as recomendações e critérios de distanciamentos previstos na legislação e do uso de ferramentas adequadas.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Trata-se de uma solução de suma importância à segurança, expansão e manutenção da interoperabilidade das aplicações institucionais do MPMA e do TJMA, estando às demandas formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis, por tanto, viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Gestor do Contrato - CMTI

NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL

Analista Ministerial - CMTI

Despacho: Fiscal Técnico - CMTI

ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA

Analista Ministerial - CMTI



Assinou eletronicamente em 18/05/2023 às 13:51:11.

Despacho: Fiscal Técnico - CMTI

JOSE DA SILVA LUCENA

Analista Ministerial - CMTI

Despacho: Fiscal Administrativo - CMTI

DANIELA NASCIMENTO MONTELO

Técnica Ministerial - CMTI

Despacho: Fiscal Técnico - Engenheiro Eletricista - COEA

RAVILSON GALVAO MEIRELES

Analista Ministerial - COEA

Despacho: Fiscal Requisitante - Setor Operacional do SIMP

DENNYS CHARLLES SILVA MENDONCA

Técnico Ministerial - SECINST

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Rota 1 - Do DC-PJC ao DC-Container-TJMA.pdf (297.4 KB)
- Anexo II - Rota 2 - Do DC-PGJMA ao DC-PJC.pdf (246.88 KB)
- Anexo III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - INFRAESTRUTURA DE ENLACE DE FIBRA ÓPTICA - MPMA-TJMA.pdf (216.92 KB)

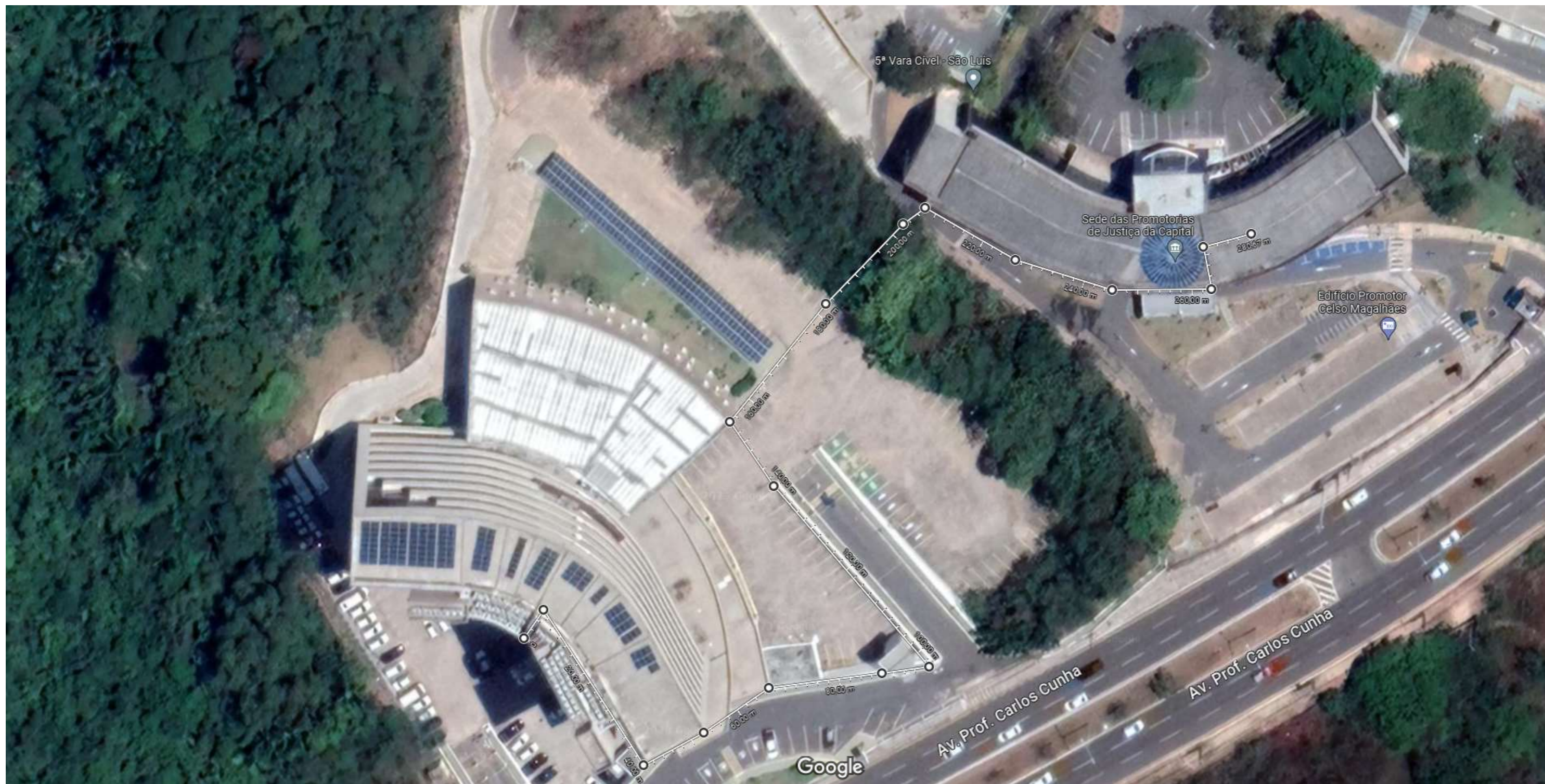
Anexo I - Rota 1 - Do DC-PJC ao DC-Container-TJMA.pdf



Imagens ©2023 CNES / Airbus, Maxar Technologies, Dados do mapa ©2023 20 m

Medir distância
Distância total: 397,41 m (1.303,83 pés)

Anexo II - Rota 2 - Do DC-PGJMA ao DC-PJC.pdf



Imagens ©2023 Maxar Technologies, Dados do mapa ©2023 10 m

Medir distância
Distância total: 280,67 m (920,85 pés)

**Anexo III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA -
INFRAESTRUTURA DE ENLACE DE FIBRA ÓPTICA -
MPMA-TJMA.pdf**

 MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADO DO MARANHÃO Procuradoria Geral de Justiça		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		DATA :
				17/05/2023
OBRA:	ENLACE PRÓPRIO - CMTI			
DESCRIÇÃO:	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BACKBONE ENTRE MPMA E TJMA			
LOCAL:	MPMA/TJMA			
CLIENTE:	PGJ-MA			
UNIDADES:	1.0UN			
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 87.500,86			

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	ADMINISTRAÇÃO, ART, MOBILIZAÇÃO						13.047,00
1.1	012689	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE CANTEIRO	SBC	UN	1,00	3.472,86	3.472,86
1.2	91677	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	60,00	100,79	6.047,40
1.3	CE 04.10.0146 (I)	Encarregado de servicos tecnicos especializados de consultoria de engenharia e arquitetura.(desonerado)	SCO	h	320,00	10,29	3.292,80
1.4	COM-77845754	Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de Execução	Composições	und	1,00	233,94	233,94
2	INFRAESTRUTURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO						1.815,58
2.1	071253	ELETRODUTO EM AÇO ZINCADO DIÂMETRO 1.1/4"	GOINFRA	M	18,00	43,84	789,12
2.2	059860	CONDULETE ALUMINIO "X" 1.1/4" COM TAMPA	SBC	UN	4,00	59,10	236,40
2.3	061946	ELETRODUTO FLEXIVEL SEALTUBE 1 1/4"	SBC	M	5,00	27,55	137,75
2.4	ED-4155	DUTO CORRUGADO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), PARA PROTEÇÃO DE CABOS SUBTERRÂNEOS DN 30 MM (1.1/4")	SETOP	m	5,00	23,29	116,45
2.5	09.05.71 (E)	CAIXA DE PASSAGEM E TAMPA PRÉ-MOLDADAS EM CONCRETO, SEM FUNDO, 50X50CM	SIURB	UN	2,00	267,93	535,86
3	MATERIAIS REDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO						52.443,82
3.1	39.27.030	CABO DE FIBRA ÓPTICA AUTOSUSTENTADO CFOA-SM-AS80 12F - FURUKAWA OU SIMILAR	CPOS	M	2.000,00	14,65	29.300,00
3.2	COM-75656515	CABO DE FIBRA OPTICA CFOA-SM-DDR-S-12F - FURUKAWA OU SIMILAR	Composições	M	600,00	22,31	13.386,00
3.3	COM-49841502	FIXAÇÃO DE CABO DE FIBRA OPTICA EM POSTE CIRCULAR	Composições	UN	10,00	56,24	562,40
3.4	COM-76837567	CORDÃO OPTICO DUPLEX CONEC SM LC-UPC/PC-UPC 1,5M LSZH AZ	Composições	UN	24,00	203,88	4.893,12
3.5	COM-07187034	DIO A270 PARA 24FO SM LC/UPC - COM ACESSÓRIOS	Composições	UN	3,00	1.434,10	4.302,30
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						2.571,30
4.1	CO 05.10.0050 (I)	Aluguel de andaime tubular sobre sapatas fixas, formado por elementos de 1,50m de largura e de altura, considerando-se a area da projecao vertical do andaime e pago pelo tempo necessario a sua utilizacao, exclusive: transporte dos elementos do andaime, ate a obra (vide item AD 15.10.0200), plataforma ou passarela de Pinho ou similar (vide itens CO 05.05.0400 e CO 05.15.0300). Montagem e desmontagem dos andaimes (vide item CO 05.15.0100).	SCO	m2.mes	43,20	6,50	280,80
4.2	150916	LIMPEZA GERAL DA OBRA	CAEMA	m2	100,00	12,08	1.208,00
4.3	12.60.02 (E)	RETIRADA DE FORRO DE CHAPAS EM GERAL - APOIADAS	SIURB	M2	100,00	5,07	507,00
4.4	12.70.31 (E)	RECOLOCAÇÃO DE FORROS, APOIADOS OU ENCAIXADOS	SIURB	M2	100,00	5,25	525,00
4.5	201027	PODA DE ARVORES DE GRANDE PORTE	SBC	UN	2,00	25,25	50,50
VALOR BDI TOTAL:						17.623,16	
VALOR ORÇAMENTO:						69.877,70	
VALOR TOTAL:						87.500,86	

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

DATA :
17/05/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO MARANHÃO
Procuradoria Geral de Justiça

OBRA:	ENLACE PRÓPRIO - CMTI
DESCRIÇÃO:	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BACKBONE ENTRE MPMA E TJMA
LOCAL:	MPMA/TJMA
CLIENTE:	PGJ-MA
UNIDADES:	1.0UN
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 87.500,86

1.1. 012689 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CANTEIRO (UN)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I099449	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	SBC	H	16,5980	175,44
I099806	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SBC	H	52,7230	557,28
I099200	BOMBEIRO OU ENCANADOR	SBC	H	18,5510	315,74
I099360	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA	SBC	H	16,5980	282,50
I099250	ELETRICISTA	SBC	H	26,3620	448,68
I099014	MARCENEIRO 1a. CLASSE	SBC	H	5,8580	253,53
I099550	PINTOR	SBC	H	12,6930	216,03
I099900	SERVENTE	SBC	H	92,6920	1.024,25
I099537	VIDRACEIRO	SBC	H	11,7160	199,41
TOTAL Mão de Obra:					3.472,86
VALOR:					3.472,86

1.2. 91677 - ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043486	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,71
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	1,14
00043462	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,01
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,01
TOTAL Encargos Complementares:					1,87
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00034783	ENGENHEIRO ELETRICISTA	SINAPI	H	95,51	95,51
TOTAL Mão de Obra:					95,51
Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95407	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	3,41	3,41
TOTAL Serviço:					3,41
VALOR:					100,79

1.3. CE 04.10.0146 (I) - Encarregado de serviços técnicos especializados de consultoria de engenharia e arquitetura.(desonerado) (h)

Eventuais	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
EVE000050	3% incidente sobre mão de obra direta com Encargos Sociais para cobrir despesas relativa a equipamentos de proteção individual, uniformes e ferramentas	SCO	%	1,00000000	0,00
TOTAL Eventuais:					0,00
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
MOI901450	Encarregado de Serviços Técnicos de Consultoria de Engenharia e Arquitetura (desonerado)	SCO	h	10,29	10,29

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

DATA :
17/05/2023



MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO MARANHÃO
Procuradoria Geral de Justiça

OBRA:	ENLACE PRÓPRIO - CMTI
DESCRIÇÃO:	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BACKBONE ENTRE MPMA E TJMA
LOCAL:	MPMA/TJMA
CLIENTE:	PGJ-MA
UNIDADES:	1.0UN
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 87.500,86

TOTAL Mão de Obra:	10,29
--------------------	-------

VALOR:	10,29
---------------	--------------

1.4. COM-77845754 - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de Execução (und)

Serviço	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-92575637 ART	Composições	und	1,00000000	233,94	233,94
TOTAL Serviço:					233,94
VALOR:					233,94

2.1. 071253 - ELETRODUTO EM AÇO ZINCADO DIÂMETRO 1.1/4" (M)

Serviço	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
071253 ELETRODUTO EM AÇO ZINCADO DIÂMETRO 1.1/4"	GOINFRA CIVIL	M	1,0000	43,84	43,84
TOTAL Serviço:					43,84
VALOR:					43,84

2.2. 059860 - CONDULETE ALUMINIO "X" 1.1/4" COM TAMPA (UN)

Material	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I033292 CONDULETE ALUMINIO "X" 1.1/4" COM TAMPA	SBC	UN	1,0000	46,60	46,60
TOTAL Material:					46,60
Mão de Obra	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I099806 AJUDANTE DE ELETRICISTA	SBC	H	0,4530	10,57	4,79
I099250 ELETRICISTA	SBC	H	0,4530	17,02	7,71
TOTAL Mão de Obra:					12,50
VALOR:					59,10

2.3. 061946 - ELETRODUTO FLEXIVEL SEALTUBE 1 1/4" (M)

Material	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I085233 ELETRODUTO FLEXIVEL SEALTUBE 1.1/4"	SBC	M	1,0000	19,33	19,33
TOTAL Material:					19,33
Mão de Obra	FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I099806 AJUDANTE DE ELETRICISTA	SBC	H	0,2980	10,57	3,15
I099250 ELETRICISTA	SBC	H	0,2980	17,02	5,07
TOTAL Mão de Obra:					8,22
VALOR:					27,55

2.4. ED-4155 - DUTO CORRUGADO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), PARA PROTEÇÃO DE CABOS SUBTERRÂNEOS DN 30 MM (1.1/4") (m)

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

DATA :
17/05/2023



MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO MARANHÃO
Procuradoria Geral de Justiça

OBRA:	ENLACE PRÓPRIO - CMTI
DESCRIÇÃO:	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BACKBONE ENTRE MPMA E TJMA
LOCAL:	MPMA/TJMA
CLIENTE:	PGJ-MA
UNIDADES:	1.0UN
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 87.500,86

MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
MATED-4159	DUTO CORRUGADO HELICOIDAL (TIPO: FLEXÍVEL MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE [PEAD] COR: PRETA DIÂMETRO: 1.1/ 4") m	m	1,0000000	2,25	2,25
				TOTAL MATERIAIS:	2,25

SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
ED-50373	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	0,5000000	24,48	12,24
ED-50367	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	0,5000000	17,61	8,80
				TOTAL SERVIÇOS:	21,04
				Custo Direto Total:	23,29
				VALOR:	23,29

2.5. 09.05.71 (E) - CAIXA DE PASSAGEM E TAMPA PRÉ-MOLDADAS EM CONCRETO, SEM FUNDO, 50X50CM (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
54853 CAIXA DE PASSAGEM E TAMPA PRÉ-MOLDADAS EM CONCRETO 50 X 50 CM	SIURB	Un	1,000000	214,31	214,31
				TOTAL Material:	214,31

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
02044 AJUDANTE DE ELETRICISTA (SGSP)	SIURB	H	0,900000	15,70	14,13
02041 ELETRICISTA (SGSP)	SIURB	H	1,800000	21,94	39,49
				TOTAL Mão de Obra:	53,62
				VALOR:	267,93

3.1. 39.27.030 - CABO DE FIBRA ÓPTICA AUTOSUSTENTADO CFOA-SM-AS80 12F - FURUKAWA OU SIMILAR (M)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-65309611 CABO DE FIBRA ÓPTICA AUTOSUSTENTADO CFOA-SM-AS80 12F - FURUKAWA OU SIMILAR	Composições	M	1,02000000	6,30	6,43
				TOTAL Material:	6,43

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247 AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,20000000	18,36	3,67
88264 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,20000000	22,74	4,55
				TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	8,22
				VALOR:	14,65

3.2. COM-75656515 - CABO DE FIBRA OPTICA CFOA-SM-DDR-S-12F - FURUKAWA OU SIMILAR (M)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I099806 AJUDANTE DE ELETRICISTA	SBC	H	0,20000000	10,57	2,11
00002436 ELETRICISTA (HORISTA)	SINAPI	H	0,20000000	16,51	3,30
				TOTAL Mão de Obra:	5,41

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

DATA :
17/05/2023



MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO MARANHÃO
Procuradoria Geral de Justiça

OBRA:	ENLACE PRÓPRIO - CMTI
DESCRIÇÃO:	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BACKBONE ENTRE MPMA E TJMA
LOCAL:	MPMA/TJMA
CLIENTE:	PGJ-MA
UNIDADES:	1.0UN
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 87.500,86

I000387	CABO DE FIBRA OPTICA CFOA-SM-DDR-S-12F - FURUKAWA OU SIMILAR	SBC	M	1,00000000	16,90	16,90
TOTAL Serviço:						16,90
VALOR:						22,31

3.3. COM-49841502 - FIXAÇÃO DE CABO DE FIBRA OPTICA EM POSTE CIRCULAR (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00013343	KIT DE MATERIAIS PARA BRACADEIRA PARA FIXACAO EM POSTE CIRCULAR, CONTEM TRES FIXADORES E UM ROLO DE FITA DE 3 M EM ACO CARBONO	SINAPI	UN	1,00000000	47,60	47,60
TOTAL Material:						47,60

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000247	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	SINAPI	H	0,30000000	12,30	3,69
00002436	ELETRICISTA (HORISTA)	SINAPI	H	0,30000000	16,51	4,95
TOTAL Mão de Obra:						8,64
VALOR:						56,24

3.4. COM-76837567 - CORDÃO OPTICO DUPLEX CONEC SM LC-UPC/PC-UPC 1,5M LSZH AZ (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1612003036005	PATCH CORD ÓPTICO (CORDÃO ÓPTICO) DUPLEX, LC-UPC, MONOMODO, 2,5M DE COMPRIMENTO.	CAESB	un	1,00000000	199,37	199,37
TOTAL Material:						199,37

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
AD 39.05.0206 (/)	Tecnico em eletronica ou eletrotecnica (inclusive encargos sociais).(desonerado)	SCO	h	0,20000000	22,53	4,51
TOTAL Serviço:						4,51
VALOR:						203,88

3.5. COM-07187034 - DIO A270 PARA 24FO SM LC/UPC - COM ACESSÓRIOS (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I043615	FIBRA OPTICA - BANDEJA DE EMENDA OPTICA 24 Fo OT-8413-BE	SBC	UN	1,00000000	15,90	15,90
I000880	FIBRA OPTICA - EXTENSAO OPTICA CONECTORIZADA 02F MM (50.0) OM3 10GIGABIT LC-UPC 1.5M D0.9 FURUKAWA	SBC	UN	1,00000000	141,90	141,90
INS-883581	KIT DIO COMPLETO SC/APC PARA 24 FIBRAS SM (BANDEJA, PIGTAIL E ACOPLADORES)	COMPOSIÇÃO	UN	1,00000000	545,00	545,00
TOTAL Material:						702,80

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88266	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	4,00000000	25,61	102,44
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						102,44

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
059251	DISTRIBUIDOR INTERNO OPTICO DIO 24 FIBRAS	SBC	UN	1,00000000	628,86	628,86
TOTAL Serviço:						628,86

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

DATA :
17/05/2023



MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO MARANHÃO
Procuradoria Geral de Justiça

OBRA:	ENLACE PRÓPRIO - CMTI
DESCRIÇÃO:	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BACKBONE ENTRE MPMA E TJMA
LOCAL:	MPMA/TJMA
CLIENTE:	PGJ-MA
UNIDADES:	1.0UN
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 87.500,86

VALOR: 1.434,10

4.1. CO 05.10.0050 (I) - Aluguel de andaime tubular sobre sapatas fixas, formado por elementos de 1,50m de largura e de altura, considerando-se a area da projecao vertical do andaime e pago pelo tempo necessario a sua utilizacao, exclusive: transporte dos elementos do andaime, ate a obra (vide item AD 15.10.0200), plataforma ou passarela de Pinho ou similar (vide itens CO 05.05.0400 e CO 05.15.0300). Montagem e desmontagem dos andaimes (vide item CO 05.15.0100). (m2.mes)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
IEQ011550	Dois elementos TS-3A, 2 diagonais X, para torre-andaime Jahu ou similar	SCO	dia	10,00000000	0,65	6,50
TOTAL Equipamento:						6,50
VALOR:						6,50

4.2. 150916 - LIMPEZA GERAL DA OBRA (m2)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,70000000	17,25	12,08
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						12,08
VALOR:						12,08

4.3. 12.60.02 (E) - RETIRADA DE FORRO DE CHAPAS EM GERAL - APOIADAS (M2)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
02014	AJUDANTE DE CARPINTEIRO (SGSP)	SIURB	H	0,200000	15,70	3,14
02013	CARPINTEIRO (SGSP)	SIURB	H	0,100000	19,38	1,93
TOTAL Mão de Obra:						5,07
VALOR:						5,07

4.4. 12.70.31 (E) - RECOLOCAÇÃO DE FORROS, APOIADOS OU ENCAIXADOS (M2)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
02014	AJUDANTE DE CARPINTEIRO (SGSP)	SIURB	H	0,150000	15,70	2,35
02013	CARPINTEIRO (SGSP)	SIURB	H	0,150000	19,38	2,90
TOTAL Mão de Obra:						5,25
VALOR:						5,25

4.5. 201027 - PODA DE ARVORES DE GRANDE PORTE (UN)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I099355	JARDINEIRO	SBC	H	0,8400	11,05	9,28
I099900	SERVENTE	SBC	H	1,4450	11,05	15,97
TOTAL Mão de Obra:						25,25
VALOR:						25,25

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

DATA :
17/05/2023



MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO MARANHÃO
Procuradoria Geral de Justiça

OBRA:	ENLACE PRÓPRIO - CMTI
DESCRIÇÃO:	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BACKBONE ENTRE MPMA E TJMA
LOCAL:	MPMA/TJMA
CLIENTE:	PGJ-MA
UNIDADES:	1.0UN
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 87.500,86

COM-77845754 - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de Execução (und)

Serviço	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
INS-92575637 ART	Composições	und	1,00000000	233,94	233,94
TOTAL Serviço:					233,94
VALOR:					233,94

39.27.030 - CABO DE FIBRA ÓPTICA AUTOSUSTENTADO CFOA-SM-AS80 12F - FURUKAWA OU SIMILAR (M)

Material	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
INS-65309611 CABO DE FIBRA ÓPTICA AUTOSUSTENTADO CFOA-SM-AS80 12F - FURUKAWA OU SIMILAR	Composições	M	1,02000000	6,30	6,43
TOTAL Material:					6,43
Mão de Obra com Encargos Complementares	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
88247 AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,20000000	18,36	3,67
88264 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,20000000	22,74	4,55
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					8,22
VALOR:					14,65

COM-75656515 - CABO DE FIBRA OPTICA CFOA-SM-DDR-S-12F - FURUKAWA OU SIMILAR (M)

Mão de Obra	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
I099806 AJUDANTE DE ELETRICISTA	SBC	H	0,20000000	10,57	2,11
00002436 ELETRICISTA (HORISTA)	SINAPI	H	0,20000000	16,51	3,30
TOTAL Mão de Obra:					5,41
Serviço	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
I000387 CABO DE FIBRA OPTICA CFOA-SM-DDR-S-12F - FURUKAWA OU SIMILAR	SBC	M	1,00000000	16,90	16,90
TOTAL Serviço:					16,90
VALOR:					22,31

COM-49841502 - FIXAÇÃO DE CABO DE FIBRA OPTICA EM POSTE CIRCULAR (UN)

Material	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
00013343 KIT DE MATERIAIS PARA BRACADEIRA PARA FIXAÇÃO EM POSTE CIRCULAR, CONTEM TRES FIXADORES E UM ROLO DE FITA DE 3 M EM ACO CARBONO	SINAPI	UN	1,00000000	47,60	47,60
TOTAL Material:					47,60
Mão de Obra	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
00000247 AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	SINAPI	H	0,30000000	12,30	3,69
00002436 ELETRICISTA (HORISTA)	SINAPI	H	0,30000000	16,51	4,95
TOTAL Mão de Obra:					8,64

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

DATA :
17/05/2023



MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO MARANHÃO
Procuradoria Geral de Justiça

OBRA:	ENLACE PRÓPRIO - CMTI
DESCRIÇÃO:	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BACKBONE ENTRE MPMA E TJMA
LOCAL:	MPMA/TJMA
CLIENTE:	PGJ-MA
UNIDADES:	1.0UN
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 87.500,86

VALOR: 56,24

COM-76837567 - CORDÃO OPTICO DUPLEX CONEC SM LC-UPC/PC-UPC 1,5M LSZH AZ (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1612003036005	PATCH CORD ÓPTICO (CORDÃO ÓPTICO) DUPLEX, LC-UPC, MONOMODO, 2,5M DE COMPRIMENTO.	CAESB	un	1,00000000	199,37	199,37
TOTAL Material:						199,37

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
AD 39.05.0206 (/)	Tecnico em eletronica ou eletrotecnica (inclusive encargos sociais).(desonerado)	SCO	h	0,20000000	22,53	4,51
TOTAL Serviço:						4,51

VALOR: 203,88

COM-07187034 - DIO A270 PARA 24FO SM LC/UPC - COM ACESSÓRIOS (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I043615	FIBRA OPTICA - BANDEJA DE EMENDA OPTICA 24 Fo OT-8413-BE	SBC	UN	1,00000000	15,90	15,90
I000880	FIBRA OPTICA - EXTENSAO OPTICA CONECTORIZADA 02F MM (50.0) OM3 10GIGABIT LC-UPC 1.5M D0.9 FURUKAWA	SBC	UN	1,00000000	141,90	141,90
INS-883581	KIT DIO COMPLETO SC/APC PARA 24 FIBRAS SM (BANDEJA, PIGTAIL E ACOPLADORES)	COMPOSIÇÃO	UN	1,00000000	545,00	545,00
TOTAL Material:						702,80

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88266	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	4,00000000	25,61	102,44
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						102,44

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
059251	DISTRIBUIDOR INTERNO OPTICO DIO 24 FIBRAS	SBC	UN	1,00000000	628,86	628,86
TOTAL Serviço:						628,86

VALOR: 1.434,10

150916 - LIMPEZA GERAL DA OBRA (m2)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,70000000	17,25	12,08
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						12,08

VALOR: 12,08

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

DATA :
17/05/2023



MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO MARANHÃO
Procuradoria Geral de Justiça

OBRA:	ENLACE PRÓPRIO - CMTI
DESCRIÇÃO:	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BACKBONE ENTRE MPMA E TJMA
LOCAL:	MPMA/TJMA
CLIENTE:	PGJ-MA
UNIDADES:	1.0UN
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 87.500,86

88266 - ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	1,86	1,86
00043484	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	1,14	1,14
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	1,14	1,14
00043460	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,86	0,86
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,58	0,58
TOTAL Encargos Complementares:						5,59
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002438	ELETROTECNICO (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	19,40	19,40
TOTAL Mão de Obra:						19,40
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95334	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETROTÉCNICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,62	0,62
TOTAL Serviço:						0,62
VALOR:						25,61

88316 - SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	1,86	1,86
00043491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	1,25	1,25
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	1,14	1,14
00043467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,59	0,59
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,58	0,58
TOTAL Encargos Complementares:						5,43
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00006111	SERVENTE DE OBRAS	SINAPI	H	1,00000000	11,57	11,57
TOTAL Mão de Obra:						11,57
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95378	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,25	0,25
TOTAL Serviço:						0,25
VALOR:						17,25

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

DATA :
17/05/2023
MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO MARANHÃO
 Procuradoria Geral de Justiça

OBRA:	ENLACE PRÓPRIO - CMTI
DESCRIÇÃO:	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BACKBONE ENTRE MPMA E TJMA
LOCAL:	MPMA/TJMA
CLIENTE:	PGJ-MA
UNIDADES:	1.0UN
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 87.500,86

88247 - AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	1,86	1,86
00043484	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	1,14	1,14
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	1,14	1,14
00043460	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,86	0,86
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,58	0,58
TOTAL Encargos Complementares:						5,59

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000247	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	12,29	12,29
TOTAL Mão de Obra:						12,29

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95316	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,48	0,48
TOTAL Serviço:						0,48
VALOR:						18,36

ED-14686 - FERRAMENTAS PARA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (hora)

MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
MATED-14620	FERRAMENTAS PARA FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) hora	hora	1,00000000	0,86	0,86
TOTAL MATERIAIS:					0,86
Custo Direto Total:					0,86
VALOR:					0,86

ED-14664 - EPI PARA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (hora)

MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
MATED-14639	EPI PARA FAMILIA SERVENTE /AJUDANTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) hora	hora	1,00000000	1,25	1,25
TOTAL MATERIAIS:					1,25
Custo Direto Total:					1,25
VALOR:					1,25

ED-14650 - EPI PARA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (hora)

MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
-----------	--	------	---------	----------------	----------------

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

DATA :
17/05/2023
MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO MARANHÃO
 Procuradoria Geral de Justiça

OBRA:	ENLACE PRÓPRIO - CMTI
DESCRIÇÃO:	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BACKBONE ENTRE MPMA E TJMA
LOCAL:	MPMA/TJMA
CLIENTE:	PGJ-MA
UNIDADES:	1.0UN
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 87.500,86

MATED-14632	EPI PARA FAMÍLIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) hora	hora	1,0000000	1,14	1,14
				TOTAL MATERIAIS:	1,14
				Custo Direto Total:	1,14
				VALOR:	1,14

88264 - ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	1,86	1,86
00043484	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	1,14	1,14
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	1,14	1,14
00043460	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,86	0,86
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,58	0,58
TOTAL Encargos Complementares:						5,59

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002436	ELETRICISTA (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	16,51	16,51
TOTAL Mão de Obra:						16,51

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95332	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,64	0,64
TOTAL Serviço:						0,64
VALOR:						22,74

95332 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002436	ELETRICISTA (HORISTA)	SINAPI	H	0,03916000	16,51	0,64
TOTAL Mão de Obra:						0,64
VALOR:						0,64

95334 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETROTÉCNICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002438	ELETROTECNICO (HORISTA)	SINAPI	H	0,03240000	19,40	0,62
TOTAL Mão de Obra:						0,62
VALOR:						0,62

95378 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

DATA :
17/05/2023



MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO MARANHÃO
Procuradoria Geral de Justiça

OBRA:	ENLACE PRÓPRIO - CMTI
DESCRIÇÃO:	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BACKBONE ENTRE MPMA E TJMA
LOCAL:	MPMA/TJMA
CLIENTE:	PGJ-MA
UNIDADES:	1.0UN
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 87.500,86

Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00006111	SERVENTE DE OBRAS	SINAPI	H	0,02225000	11,57	0,25
TOTAL Mão de Obra:						0,25
VALOR:						0,25

95316 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000247	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	SINAPI	H	0,03916000	12,29	0,48
TOTAL Mão de Obra:						0,48
VALOR:						0,48

AD 39.05.0206 (/) - Técnico em eletrônica ou eletrotécnica (inclusive encargos sociais).(desonerado) (h)

Eventuais		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
EVE000050	3% incidente sobre mão de obra direta com Encargos Sociais para cobrir despesas relativa a equipamentos de proteção individual, uniformes e ferramentas	SCO	%	1,00000000	0,00	0,00
TOTAL Eventuais:						0,00

Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
MOI903200	Técnico em Eletrônica ou Eletrotécnica (desonerado)	SCO	h	1,00000000	22,53	22,53
TOTAL Mão de Obra:						22,53
VALOR:						22,53

059251 - DISTRIBUIDOR INTERNO OPTICO DIO 24 FIBRAS (UN)

Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I047588	RACK - DISTRIBUIDOR INTERNO OPTICO DIO 24 FIBRAS ODF FULL JZ-1823 APC	SBC	UN	1,0000	535,00	535,00
TOTAL Material:						535,00

Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I099302	AJUDANTE ESPECIALIZADO - ELETROTECNICO	SBC	H	1,9890	10,57	21,02
I099031	ELETROTECNICO	SBC	H	1,9890	36,62	72,84
TOTAL Mão de Obra:						93,86
VALOR:						628,86

ED-14700 - FERRAMENTAS PARA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (hora)

MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
MATED-14627	FERRAMENTAS PARA FAMÍLIA SERVENTE/ AJUDANTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) hora	hora	1,00000000	0,59	0,59
TOTAL MATERIAIS:					0,59
Custo Direto Total:					0,59

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

DATA :
17/05/2023



MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO MARANHÃO
Procuradoria Geral de Justiça

OBRA:	ENLACE PRÓPRIO - CMTI
DESCRIÇÃO:	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BACKBONE ENTRE MPMA E TJMA
LOCAL:	MPMA/TJMA
CLIENTE:	PGJ-MA
UNIDADES:	1.0UN
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 87.500,86

VALOR: 0,59

95407 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00034783 ENGENHEIRO ELETRICISTA	SINAPI H	0,03578000	95,51	3,41
TOTAL Mão de Obra:				3,41

VALOR: 3,41

ED-50367 - SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (hora)

MÃO DE OBRA	UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
MOED-20154 SERVENTE	h	1,0000000	11,89	11,89
TOTAL MÃO DE OBRA:				11,89

Custo Horário da Execução: 11,8900

Produção da Equipe: 1,0000

Custo Unitário da Execução: 11,8900

MATERIAIS	UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
MATED-13096 CESTA BÁSICA/ ALIMENTAÇÃO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) hora	hora	1,0000000	1,69	1,69
MATED-13099 EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) hora	hora	1,0000000	1,14	1,14
MATED-13098 SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) hora	hora	1,0000000	0,07	0,07
MATED-13097 TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) hora	hora	1,0000000	0,72	0,72
TOTAL MATERIAIS:				3,62

SERVIÇOS	UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
ED-5236 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	hora	1,0000000	0,26	0,26
ED-14664 EPI PARA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	hora	1,0000000	1,25	1,25
ED-14700 FERRAMENTAS PARA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	hora	1,0000000	0,59	0,59
TOTAL SERVIÇOS:				2,10

Custo Direto Total: 17,61

VALOR: 17,61

ED-5224 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (hora)

MÃO DE OBRA	UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
MOED-20142 ELETRICISTA	h	0,0391600	18,15	0,71
TOTAL MÃO DE OBRA:				0,71

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

DATA :
17/05/2023



MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO MARANHÃO
Procuradoria Geral de Justiça

OBRA:	ENLACE PRÓPRIO - CMTI
DESCRIÇÃO:	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BACKBONE ENTRE MPMA E TJMA
LOCAL:	MPMA/TJMA
CLIENTE:	PGJ-MA
UNIDADES:	1.0UN
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 87.500,86

Custo Horário da Execução:	0,7100
Produção da Equipe:	1,0000
Custo Unitário da Execução:	0,7100
Custo Direto Total:	0,71
VALOR:	0,71

ED-50373 - ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (hora)

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
MOED-20142	ELETRICISTA	h	1,0000000	18,15	18,15
TOTAL MÃO DE OBRA:					18,15

Custo Horário da Execução:	18,1500
Produção da Equipe:	1,0000
Custo Unitário da Execução:	18,1500

MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
MATED-13096	CESTA BÁSICA/ ALIMENTAÇÃO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) hora	hora	1,0000000	1,69	1,69
MATED-13099	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) hora	hora	1,0000000	1,14	1,14
MATED-13098	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) hora	hora	1,0000000	0,07	0,07
MATED-13097	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) hora	hora	1,0000000	0,72	0,72
TOTAL MATERIAIS:					3,62

SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
ED-5224	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	hora	1,0000000	0,71	0,71
ED-14650	EPI PARA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	hora	1,0000000	1,14	1,14
ED-14686	FERRAMENTAS PARA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	hora	1,0000000	0,86	0,86
TOTAL SERVIÇOS:					2,71

Custo Direto Total:	24,48
VALOR:	24,48

ED-5236 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (hora)

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
MOED-20154	SERVENTE	h	0,0222500	11,89	0,26
TOTAL MÃO DE OBRA:					0,26

Custo Horário da Execução:	0,2600
Produção da Equipe:	1,0000
Custo Unitário da Execução:	0,2600
Custo Direto Total:	0,26
VALOR:	0,26

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO		DATA : 17/05/2023
	MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADO DO MARANHÃO Procuradoria Geral de Justiça	
OBRA:	ENLACE PRÓPRIO - CMTI	
DESCRIÇÃO:	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BACKBONE ENTRE MPMA E TJMA	
LOCAL:	MPMA/TJMA	
CLIENTE:	PGJ-MA	
UNIDADES:	1.0UN	
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 87.500,86	

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	Total parcela
1	ADMINISTRAÇÃO, ART, MOBILIZAÇÃO	13.047,00	40,00 %	60,00 %	100,00 %
			5.218,80	7.828,20	13.047,00
2	INFRAESTRUTURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1.815,58	80,00 %	20,00 %	100,00 %
			1.452,46	363,12	1.815,58
3	MATERIAIS REDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	52.443,82	30,00 %	70,00 %	100,00 %
			15.733,15	36.710,67	52.443,82
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	2.571,30	10,00 %	90,00 %	100,00 %
			257,13	2.314,17	2.571,30
5	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	17.623,16	32,43 %	67,57 %	100,00 %
			5.715,19	11.907,97	17.623,16
		87.500,86	28.376,73	59.124,13	87.500,86
			28.376,73	87.500,86	

COMPOSIÇÃO DO BDI		DATA : 17/05/2023
OBRA:	ENLACE PRÓPRIO - CMTI	
DESCRIÇÃO:	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BACKBONE ENTRE MPMA E TJMA	
LOCAL:	MPMA/TJMA	
CLIENTE:	PGJ-MA	
UNIDADES:	1.0UN	
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 87.500,86	




MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO MARANHÃO
Procuradoria Geral de Justiça

COD	DESCRIÇÃO	%
Benefício		
L	Lucro	6,16
S + G	Garantia/seguros	0,80
	TOTAL	6,96
Despesas Indiretas		
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Riscos	0,97
	TOTAL	4,56
I Impostos		
	COFINS	3,00
	PIS	0,65
	ISS	2,50
	CPRB	4,50
	TOTAL	10,65

BDI = 25,22%

$$(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$$

		TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS		DATA :
				17/05/2023
 MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADO DO MARANHÃO Procuradoria Geral de Justiça	OBRA:	ENLACE PRÓPRIO - CMTI		
	DESCRIÇÃO:	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BACKBONE ENTRE MPMA E TJMA		
	LOCAL:	MPMA/TJMA		
	CLIENTE:	PGJ-MA		
	UNIDADES:	1.0UN		
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 87.500,86		

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
	TOTAL	17,80	17,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87	0,00
B2	Feridos	3,95	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89	0,69
B4	13º Salário	10,73	8,33
B5	Licença PaternidadeE	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,46	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,09
B9	Férias Gozadas	7,42	5,76
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
	TOTAL	43,25	15,52

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,72	3,67
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,09
C3	Férias Indenizadas	5,83	4,53
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,98	3,09
C5	Indenização Adicional	0,40	0,31
	TOTAL	15,04	11,69

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,70	2,76
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40	0,31
	TOTAL	8,10	3,07

Horista = 84,19%
Mensalista = 48,08%

A + B + C + D



Termo de Referência 2/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2023	925129-PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA	03/07/2023 10:17 (v 16.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia;		PA85022023

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para a implantação de Infraestrutura de Enlace de Fibra Óptica Própria entre o Data Center da PGJ-MA e o Novo Data Center do TJMA, e expansão do Enlace de Fibra Óptica Própria entre o Data Center da PGJ-MA e o Data Center da PJC, localizados no Calhau - São Luís - MA, incluindo serviços de engenharia e de obra civil, materiais, insumos e acessórios, nos termos da tabela a seguir, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	CATSER	Valor	Prazo
01	Implantação de Infraestrutura de Enlace de Fibra Óptica Própria entre o Data Center da PGJ-MA e o Novo Data Center do TJMA, e expansão do Enlace de Fibra Óptica Própria entre o Data Center da PGJ-MA e o Data Center da PJC, localizados no Calhau, incluindo serviços de engenharia e de obra civil, materiais, insumos e acessórios	2143	RS 87.500,86	02 (dois) meses

1.2. Conforme a INSTRUÇÃO NORMATIVA SGD/ME Nº 47, DE 9 DE JUNHO DE 2022, os serviços relacionados ao objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA são caracterizados como serviços especializados de engenharia.

1.5. INFRAESTRUTURA DE TIC

a) São considerados recursos de TIC os serviços associados ao conjunto de componentes técnicos, hardware, software, bancos de dados implantados, procedimentos e documentação técnica usados para disponibilizar informações, incluindo serviços de segurança digital (controle lógico e biométrico), certificação digital, operação e suporte técnico;



b) Excluem-se dessa categoria materiais e serviços de vigilância patrimonial (a exemplo de soluções de Circuito Fechado de TV - CFTV, analógico ou digital, e seus componentes e serviços acessórios), **serviços de engenharia civil** ou manutenção predial, serviços financeiros ou bancários, controle de acesso físico (como portas, catracas e elevadores), **soluções de cabeamento estruturado que permita conectividade à rede de telecomunicações (como fibra óptica, conectores, conduítes e cabos de rede de dados)**, infraestrutura elétrica (como nobreaks e geradores) e hidráulica (como sistema de refrigeração), ainda que venham a integrar sala de datacenter e sistema de combate a incêndio.

1.3. O prazo de vigência do Contrato será de **04 (quatro) meses**, contado a partir da data de publicação no Portal Nacional de Contratação Públicas (PNCP).

1.4. O encerramento da vigência do Contrato não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia técnica, nos termos já descritos no TERMO DE REFERÊNCIA.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação e a Descrição da Necessidade da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1. A contratação deverá observar o cumprimento das normas legais, destacando-se as regras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e das orientações dos fabricantes;

4.2. Fornecimento de materiais originais novos de fábrica;

4.3. Por tratar-se de serviço de engenharia, a contratada deverá providenciar a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), com indicação do Engenheiro Eletricista, com atribuições constantes da Resolução nº 278/83, do CONFEA, responsável pela manutenção técnica e pelo plano de manutenção dos equipamentos.

4.4. Para fins de contratação, exigir-se-á declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

4.5. Em relação à qualificação técnica na contratação, entende-se necessária a apresentação dos documentos abaixo listados:

4.5.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade;



4.5.2. Comprovação da experiência na prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto em tela, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, não havendo obrigatoriedade de os 03 (três) anos serem ininterruptos, conforme item 10.6.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

4.5.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, demonstrando a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

4.6. Sustentabilidade da Solução Contratada

4.6.1. A contratação atende ao requisito de sustentabilidade econômica, considerando que a Solução também permitirá a redução de custo com links de acesso, considerando que a infraestrutura terá alta longevidade e já iniciando com velocidade superior ao ofertado pelas operadoras. Além disso, possibilitará ampliação da capacidade tráfego apenas com a troca das interfaces terminais, sem necessidade de troca de meio de comunicação.

4.6.2. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia limpa e renovável.

4.6.3. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, e no trabalho em altura, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

4.7. Justificativa para a Indicação de Marca e Modelos dos Materiais e Acessórios

4.7.1. Na presente contratação será exigida a padronização do fabricante da solução de fibra óptica (CABOS E CORDÕES ÓPTICOS) e distribuidores internos ópticos (DIO's), visando a padronização com a infraestrutura de cabeamento estruturado já existente na CONTRATANTE.

4.7.1.1. Cabo de Fibra Óptica Autossustentado para vão de até 80 metros

4.7.1.1.1. *Referência de Mercado: CFOA SM AS80 12F - FURUKAWA*

4.7.1.1.2. *Deverá ser projetado para uso entre prédios, com vão de até 80 metros, em instalações que não exigem cordoalhas ou acessórios de sustentação.*

4.7.1.1.3. *O cabo deverá possuir construção em tubo de material termoplástico preenchido com material geleado, contendo, no mínimo, 12 fibras ópticas monomodo, tipo SM G.652, com, no mínimo, dois elementos rígidos de fibra de vidro resinada (FRP) e capa externa com camada de material termoplástico na cor preta (NR) ou do tipo Retardante a Chamas (RC) e possuir proteção anti-UV.*

4.7.1.1.4. *Deverá cumprir todas as normas aplicáveis conforme a NBR 14160.*

4.7.1.2. Cabo de Fibra Óptica totalmente seco para dutos, com proteção dielétrica contra roedores

4.7.1.2.1. *Referência de Mercado: CFOA SM DDR S 12F - FURUKAWA*

4.7.1.2.2. *Deverá possuir construção em material dielétrico, com núcleo totalmente seco protegido por materiais hidroexpansíveis.*

4.7.1.2.3. *O cabo deverá possuir construção em material totalmente dielétrico, constituído por fibras ópticas tipo monomodo, revestidas em acrilato curado com proteção UV, agrupadas em unidades básicas.*

4.7.1.2.4. *Deverá possuir elemento central e elemento de tração dielétricos.*

4.7.1.2.5. *Deverá possuir núcleo totalmente seco e protegido contra penetração de umidade.*



4.7.1.2.6. Deverá possuir fibras dielétricas para garantir resistência mecânica do cabo e proteção contra roedores, e todo o conjunto deverá ser protegido por uma capa externa de material termoplástico resistente a intempéries.

4.7.1.2.7. Deverá ser projetado para ambientes de instalação internos e externos e operação em dutos.

4.7.1.3. DIO - Distribuidor Interno Óptico - com capacidade para até 48 Fibras, incluindo Acessórios

4.7.1.3.1. Referência de Mercado: DIO A270 PARA 24FO SM LC/UPC - FURUKAWA

4.7.1.3.2. Deverá possuir capacidade para até 48 fibras com conectores LC-Duplex.

4.7.1.3.3. Deverá permitir manobras em sistemas de baixa densidade de fibras com necessidade de modularidade.

4.7.1.3.4. Deverá possuir altura de 1U (44,45mm) e ser adequado para instalação em racks no padrão 19".

4.7.3.5. Deverá possuir, no mínimo, dois acessos laterais e dois acessos traseiros, para cabos ópticos com diferentes diâmetros, todos com sistema de fixação do cabo e ancoragem do elemento de tração.

4.7.1.3.6. Deverá possuir 04 braçadeiras plásticas pq.

4.7.1.3.7. Deverá possuir 04 braçadeiras plásticas md.

4.7.1.3.8. Deverá possuir 02 cartões de identificação.

4.7.1.3.9. Deverá possuir 04 parafusos e 04 porcas gaiolas.

4.7.1.3.10. Deverá ser entregue com Kit de Bandejas de Emendas 12F para acomodar e proteger as emendas ópticas e o excesso de fibra.

4.7.1.3.11. Deverá ser composto por até 4 bandejas de emenda de 12 (doze) fibras empilháveis, suportando 12, 24, 36 ou 48 fibras.

4.7.1.3.12. Deverão estar inclusos protetores de emenda, braçadeiras e parafusos de fixação.

4.7.1.3.13. Deverá ser fabricada em plástico de alto impacto UL-94 V0.

4.7.1.3.14. Deverá ser entregue com Kit de Extensões Ópticas Conectorizadas, capaz de atender até 06 (seis) fibras, e composto por adaptadores e extensões ópticas.

4.7.1.3.15. Deverá ser entregue com Kit Suporte de Adaptadores no padrão LC para fixar os adaptadores ópticos das extensões utilizadas na configuração do DIO.

4.8. Vistoria Técnica

4.8.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 14:00 horas.

4.8.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.8.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.8.5. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.9. Subcontratação



4.9.1. É vedada a subcontratação total o parcial do objeto.

4.10. Da Garantia Contratual de Execução dos Serviços

4.10.1. Não será exigida Garantia Contratual de Execução dos Serviços em função do valor do Contrato.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Prazos de Execução dos Serviços:

5.1.1.1. O prazo para o início da execução do objeto será de **20 (vinte) dias úteis**, contado a partir da assinatura do Contrato ou da emissão da Ordem de Serviço.

5.1.1.2. O prazo para a conclusão dos serviços será de, no máximo, **02 (dois) meses**, contado a partir do início dos serviços.

5.2. Local da Prestação dos Serviços:

5.2.1. Os serviços deverão ser realizados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão e das Promotorias de Justiça da Capital, localizadas à Avenida Professor Carlos Cunha, n.º 3261 e 3199 - Jaracati / Calhau - São Luís-MA e também na área externa do Fórum do Tribunal de Justiça do Maranhão e do Novo Data Center do TJMA, localizados à Avenida Professor Carlos Cunha, s/n.º - Jaracati/Calhau - São Luís-MA.

5.3. Materiais a serem disponibilizados:

5.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.3.1. O transporte dos materiais até o local determinado pela CONTRATANTE será de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo o armazenamento e guarda durante a execução dos serviços. A entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sob o risco de não ser autorizada.

5.4. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

5.4.1. Interligação PGJMA <> TJMA:

5.4.1.1. Interligação via fibra óptica da Rede do MPMA, saindo do Data Center da PGJMA, passando pelo Data Center da PJC, localizados na Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís / MA e chegando no Novo Data Center do TJMA, localizado na Avenida Prof. Carlos Cunha, S/N - Calhau, São Luís / MA.

5.4.1.1.1. Para essa interligação, deverão ser lançados, a partir do Rack de Telecomunicações do Data Center da PGJMA, 02 (dois) cabos de, no mínimo, 06 (seis) pares de fibras ópticas, tipo monomodo, passando pelo Data Center da PJC, por encaminhamento já existente. Saindo do prédio da PJC, deverá ser construído trecho de encaminhamento subterrâneo até poste específico localizado na área externa da PJC, de onde seguirá, passando por meio aéreo para a área externa do TJMA, por meio de postes de iluminação, chegando ao poste de entrada de links externos do TJMA, de onde seguirá, por encaminhamento subterrâneo (já existente), até o Rack de Telecomunicações do Novo Data Center do TJMA.

5.4.2. Expansão do Enlace PJC <> PGJMA:

5.4.2.1. Expansão do Enlace de fibra óptica da Rede do Data Center da PGJ-MA, localizado na Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís / MA com o Data Center da PGJMA, localizado na Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís / MA.



5.4.2.1.1. Para essa interligação, deverão ser lançados, também, a partir do Rack de Telecomunicações do Data Center da PJC, 02 (dois) cabos de, no mínimo, 06 (seis) pares de fibras ópticas, tipo monomodo, por encaminhamento subterrâneo (já existente), até o Rack de Telecomunicações do Data Center do PGJMA.

5.4.3. Reserva Técnica:

5.4.3.1. Deverá existir uma reserva técnica de cada cabo óptico de, no mínimo, 10 (dez) metros em cada extremidade do enlace, cujo armazenamento deverá ser feito respeitando as normas técnicas e boas práticas aplicáveis.

5.4.3.2. Deverá existir uma reserva técnica nos pontos críticos de alto risco de acidente ou rompimento.

5.5. Da Garantia do Serviço:

5.5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5.2. A garantia será prestada com vistas a manter a infraestrutura fornecida em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.5.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.5.3.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de materiais, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.5.4. Os materiais que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outros, novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizadas na infraestrutura fornecida.

5.5.5. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 01 (um) dia útil, contado a partir da data da notificação pela Contratante.

5.5.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.5.6.1 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar material equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.5.6.2. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos serviços.

5.5.7. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

5.5.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no Contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.5.9. O prazo de garantia contratual dos materiais, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.



6. Modelo de gestão do contrato

- 6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 6.7. O Fiscal Técnico do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));
- 6.7.1. O Fiscal Técnico do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- 6.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o Fiscal Técnico do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 6.7.3. O Fiscal Técnico do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprezadas, o Fiscal Técnico do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).
- 6.7.5. O Fiscal Técnico do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- 6.7.6. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).
- 6.8. O Fiscal Administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).



6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal Administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e Fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.9.1. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.9.2. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.9.3. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.10. O Fiscal Administrativo do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.11. O Gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.12. O Gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato.

6.13. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

6.13.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.14.1. O Fiscal Técnico deverá acompanhar a execução dos serviços, a cada início e conclusão de etapa, e sempre que for necessário, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa.

Equipe de Fiscalização e Gestão do Contrato:

- Fiscal Requisitante: Dennys Charlles Silva Mendonca - SECINST - Matrícula 1070073

- Fiscal Administrativo: Daniela Nascimento Montelo - CMTI - Matrícula 1071575



- Fiscais Técnicos: José da Silva Lucena - CMTI - Matrícula 1071469 (Fiscal Técnico Titular)

Antonio Alfredo Pires Oliveira - CMTI - Matrícula 1069129 (Fiscal Técnico Suplente 1)

Ravilson Galvão Meireles - COEA - Matrícula 1069392 (Fiscal Técnico Suplente 2)

- Gestor do Contrato: Nayana Santos Martins Neiva Sobral - CMTI - Matrícula 1071386

6.15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.15.1. Fiscalizar a execução do objeto, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e conforme regulamentação da PGJMA;

6.15.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.15.3. Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas à execução dos serviços e às especificações técnicas, sem que tal atividade implique em qualquer responsabilidade da Fiscalização sobre a ação da contratada;

6.15.4. Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento da entrega do objeto, acompanhamento este que não eximirá a contratada das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à contratante ou a terceiros;

6.15.5. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa executar o objeto dentro das normas do contrato;

6.15.6. Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas e/ou qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.15.7. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência, após conferência e o atesto pelo fiscal do contrato;

6.15.8. No curso da execução do objeto do contrato, e quando de sua entrega, caberá à contratante, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela contratada.

6.15.9. A FISCALIZAÇÃO comunicará à contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega do objeto, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.16.1. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos, fretes e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao pleno fornecimento dos produtos e cumprimento integral das obrigações decorrentes da execução do objeto da contratação;

6.16.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

6.16.3. Não transferir total ou parcialmente o contrato a terceiros.



- 6.16.4. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da contratante;
- 6.16.5. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do contrato e também às demais informações internas da contratante, a que a contratada tiver conhecimento;
- 6.16.6. Comunicar imediatamente à Gestão e Fiscalização do Contrato os eventuais casos fortuitos e/ou de força maior, impeditivos da execução do objeto;
- 6.16.7. Realizar novamente os serviços, dentro de 05 (cinco) dias úteis, rejeitados pela fiscalização exercida pelo fiscal do contrato, devido a má qualidade de suas execuções.
- 6.16.8. Executar fielmente o contrato e este Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e legislações pertinentes ao objeto contratado, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante;
- 6.16.9 Substituir no prazo de 03 (três) dias úteis, qualquer serviço que a Fiscalização da CONTRATANTE considerar que esteja com defeito ou não atenda às especificações exigidas no Termo.
- 6.16.10. Apresentar Cronograma de execuções dos serviços conforme as especificações técnicas.

7. Critérios de medição e pagamento

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará como base o Cronograma Físico-Financeiro acordado entre as partes.
- 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.1.1.1. *não produzir os resultados acordados,*
- 7.1.1.2. *deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou*
- 7.1.1.3. *deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.*

Do recebimento

- 7.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 7.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 7.2.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.



(*) Documento assinado eletronicamente por NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL em 03 de Julho de 2023 às 15:29 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ANEXO-2887327, Código de Validação: 68DC5DC663.

7.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do Contrato.

7.4.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.4.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária vigente.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.1.1. A escolha do tipo “MENOR PREÇO” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquele de menor preço, dentro das especificações constantes no Edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

8.2. O objeto do Contrato será sujeito ao regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, considerando que determinados quantitativos a serem executados não podem ser definidos com grande precisão, a exemplo comprimento exato dos cabos de fibras ópticas a serem empregados nas instalações.



8.2.1. A escolha pelo regime de execução por empreitada por preço unitário é orientada pelo Acórdão 1.977/2013 – TCU, visto que as quantidades podem ser mensuradas por unidade de medida, cujo o valor total do contrato é o resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade e tipos de unidades contratadas. Dessa forma, esta escolha se torna necessária para melhor mensuração dos valores em possíveis alterações de projeto, evitando ônus ao erário público.

8.2.2. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

8.3. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

8.3.1. Valor Global: conforme valor estimado da licitação

8.3.2. Custos unitários relevantes (conforme Planilha Orçamentária anexada a este Termo de Referência):

3.1 - *CABO DE FIBRA ÓPTICA AUTOSUSTENTADO CFOA-SMAS80 12F - FURUKAWA* ou equivalente, similar ou de melhor qualidade;

3.2 - *CABO DE FIBRA OPTICA CFOA-SM-DDR-S-12F - FURUKAWA* ou equivalente, similar ou de melhor qualidade;

3.4 - *CORDÃO ÓPTICO DUPLEX CONEC SM LC-UPC/LC-UPC 1,5M LSZH AZ - FURUKAWA* ou equivalente, similar ou de melhor qualidade;

3.5 - *DIO A270 PARA 24FO SM LC/UPC - COM ACESSÓRIOS - FURUKAWA* ou equivalente, similar ou de melhor qualidade;

Qualificação Técnica

8.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.4.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.5. A licitante deverá apresentar, entre outros exigidos no edital, Atestado(s) de Capacidade Técnica, a ser (em) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado e que comprove(m) a aptidão da Licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e prazos, com o objeto da licitação, contendo as seguintes informações:

8.5.1. *Identificação do órgão ou empresa emitente com nome ou razão social, CNPJ, endereço, nome da pessoa responsável no órgão ou empresa, telefone e fax para contato;*

8.5.2. *Indicação do CONTRATANTE de que está atendendo ou foram atendidos os requisitos de qualidade e prazos requeridos (descrição, duração e avaliação dos resultados);*

8.5.3. *Descrição das principais características dos serviços, comprovando que a licitante executa ou executou atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, conforme definido neste Termo de Referência.*

8.6. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente; serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos, uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.



8.7. Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

8.8. Prova de inscrição ou registro da Proponente, junto ao CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto.

8.9. Certidão vigente de Registro Pessoa Jurídica no CREA expedido pelo órgão.

8.10. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

8.11. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços.

Dos profissionais da Contratada

8.12. Para fins de qualificação técnico-operacional, admite-se declaração de contratação futura de profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, assim comprovando que terá condições de conduzir e gerenciar os serviços objeto do Contrato.

8.13. Declaração formal assinada pelo seu representante legal, de que manterá durante a vigência do eventual contrato, profissional habilitado para tais serviços em seu quadro permanente.

Do Preposto

8.14. A Contratada, no ato da assinatura do contrato, deverá indicar um profissional de seu quadro para atuar como Preposto, sem ônus adicional para a Contratante. Esse profissional estará responsável pela gestão dos aspectos administrativos e legais do contrato, relacionando-se com o Gestor e com os Fiscais do Contrato, cabendo ainda à gestão de pessoal dos profissionais técnicos.

8.15. A licitante, caso se sagre vencedora, deverá apresentar documentos comprobatórios de que possui, em seu quadro funcional, para atendimento à Contratante:

Responsável técnico

8.16. Devidamente registrado no CREA, pertinente ao seu ramo de atividade relacionada com o objeto, da jurisdição do local de execução dos serviços, com formação em engenharia elétrica, o qual exercerá a função de supervisionar os procedimentos de instalação, bem como apoiar e orientar a equipe de instaladores, sendo, portanto responsável pela administração local dos serviços, mobilização e controle de pessoal, em conformidade com a resolução CONFEA 1010/2005, em substituição a 218/1973, reconhecido pelo CREA, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselhos(s) que comprove(m) ter o profissional executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria Proponente (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) a:

8.16.1. Instalação de infraestrutura de rede óptica, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

8.17. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.



8.18. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.19. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 87.500,86

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 87.500,86 (oitenta e sete mil, quinhentos reais, e oitenta e seis centavos), conforme planilha orçamentária anexada no Estudo Técnico Preliminar.

10. Adequação orçamentária

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Ministério Público do Estado do Maranhão.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Gestor do Contrato - CMTI

NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL

Analista Ministerial - CMTI

Despacho: Fiscal Requisitante - Setor Operacional do SIMP

DENNYS CHARLES SILVA MENDONCA

Técnico Ministerial - SECINST

Despacho: Fiscal Administrativo - CMTI

DANIELA NASCIMENTO MONTELO

Técnica Ministerial - CMTI

Despacho: Fiscal Técnico - CMTI



UASG 925129

Termo de Referência 2/2023

(*) Documento assinado eletronicamente por **NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL** em **03 de Julho de 2023 às 15:29 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-2887327, Código de Validação: 68DC5DC663.**

JOSE DA SILVA LUCENA

Analista Ministerial - CMTI

Despacho: Fiscal Técnico - CMTI

ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA

Analista de Suporte - CMTI



Assinou eletronicamente em 03/07/2023 às 10:17:47.

Despacho: Fiscal Técnico - Engenheiro Eletricista - COEA

RAVILSON GALVAO MEIRELES

Analista Ministerial - COEA



Gabinete do Procurador Geral de Justiça

DECISÃO-GPGJ - 12772023
(relativo ao Processo 85022023)
Código de validação: 5D66CCD256
PROCESSO Nº 8502/2023
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Trata-se de **MEMO-CMTI-742023**, em que a Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação solicita a abertura de processo de dispensa eletrônica, considerando o art. 75, caput, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e conforme ATOREG - 102023, objetivando a Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para a implantação de Infraestrutura de Enlace de Fibra Óptica Própria entre o Data Center da PGJ-MA e o Novo Data Center do TJMA, e expansão do Enlace de Fibra Óptica Própria entre o Data Center da PGJ-MA e o Data Center da PJC, localizados no Calhau - São Luís - MA, incluindo serviços de engenharia e de obra civil, materiais, insumos e acessórios, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo aos autos.

Informa, ainda, que o custo estimado total, para a contratação dos serviços, obtido com base na planilha orçamentária elaborado pela Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura - COEA, é de R\$ 87.500,86 (oitenta e sete mil, quinhentos reais e oitenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária anexada no documento Estudo Técnico Preliminar.

Após, encaminharam-se os autos a este Gabinete, para ciência e deliberação.

É o Relatório.

Ante o exposto, considerando as justificativas expostas no referido expediente da CMTI, **autorizo** a presente solicitação.

Por fim, encaminhem os autos à Secretaria Administrativo-Financeira para a devida instrução processual junto as unidades administrativas competentes.

São Luís/MA, 23 de maio de 2023.



(*) Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU** em **23 de Maio de 2023 às 10:20 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DECISÃO-GPGJ-12772023, Código de Validação: 5D66CCD256.**



Gabinete do Procurador Geral de Justiça

assinado eletronicamente em 23/05/2023 às 10:20 h ()*

EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA



Coordenadoria de Orçamento e Finanças

DESPACHO-COF - 13392023
(relativo ao Processo 85022023)
Código de validação: 8F5A5581F9

Assunto: Dispensa Eletrônica - Implantação de Infraestrutura de Enlace de Fibra Óptica
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

À SAF,

Tratam os autos de solicitação de contratação de empresa de engenharia especializada para a implantação de infraestrutura de enlace de fibra óptica própria entre o Data Center da PGJ-MA e o novo Data Center do TJ-MA, e expansão do enlace de fibra óptica própria entre o Data Center da PGJ-MA e o Data Center da PJC. A despesa pleiteada é classificada, nas normas orçamentárias vigentes, pela natureza 3.3.90 - Despesa Corrente/Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas.

A Lei Orçamentária Anual Nº 11.871, de 29/12/2022, prevê gastos por esta Procuradoria Geral de Justiça - UG 70101, durante o exercício de 2023, no montante de até R\$ 29.515.306,00 para cobertura de despesas vinculadas a ação 2963 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no MA, subação 150. O saldo da subação em tela é de R\$ 2.222.677,65.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 24/05/2023 às 14:20 h ()*

TATIANA ALVES DE PAULA
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADORA

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

TABELA DE CONTROLE - DISPENSAS DE 2023 PELA LINHA DE FORNECIMENTO REGISTRADA NO SICAF VINCULADA À CLASSE DOS MATERIAIS, UTILIZANDO O PADRÃO DESCRITIVO DE MATERIAIS (PDM), E À DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS. (ART. 4º, § 2º DA IN. 67/2021-SEGES/MGI)						
CÓD. DO PDM OU SERVIÇO	CLASSE DO MATERIAL (PDM) / DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR ESTIMADO DO ITEM	Nº DO PROCESSO	Nº DA DISPENSA	ITENS	VALOR TOTAL ESTIMADO POR DISPENSA
19380	Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar	R\$ 7.800,00	376/2023	376/2023	Único	R\$ 7.800,00
12904	Elaboração de arte - gráfica	R\$ 17.664,02	2428/2023	DE N º 01/2023	Único	R\$ 17.664,02
9732	PDM: 9732 - Microfone	R\$ 3.850,28	4725/2023	DE Nº 02/2023	1, 2, 3 e 4	R\$ 23.370,66
16741	PDM: 16741 - Aeronaves Teleguiadas	R\$ 16.941,66			5	
16203	PDM: 16203 - Trena Eletrônica	R\$ 365,27			6	
13849	PDM: 13849 - Câmera Digital	R\$ 751,34			7	
14150	PDM: 14150 - Balança Mecânica	R\$ 1.462,11			8	
18844	PDM: 18844 - Peça / Acessório Câmara Fotográfica / Filmadora	R\$ 14.754,50	7829/2023	DE Nº 03/2023	1	R\$ 49.306,68
9594	PDM: 9594 - Memória Em Cartão Magnético	R\$ 1.637,30			2	
9594	PDM: 9594 - Memória Em Cartão Magnético	R\$ 986,31			3	
13849	PDM: 13849 - Câmera Digital	R\$ 26.781,66			4	
8787	PDM: 8787 - Lente Objetiva De Máquina Fotográfica	R\$ 5.146,91			5	
2143	Serviço: Instalação e Montagem de Redes Aéreas - Telecomunicações	R\$ 87.500,86	8502/2023	DE Nº 04/2023	Único	R\$ 87.500,86

LINHAS DE FORNECIMENTO JÁ REGISTRADAS PARA O MESMO MATERIAL/SERVIÇO - 2023 (SOMATÓRIO)		
CÓD. DO PDM OU SERVIÇO	CLASSE DO MATERIAL (PDM) / DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR TOTAL REGISTRADO
9594	PDM: 9594 - Memória Em Cartão Magnético	R\$ 2.623,61

Última atualização: 29/05/2023

Obs.: É utilizado o Sistema de Catalogação de Material do Governo Federal (CATMAT) e o Sistema de catalogação de Serviços ou Obras do Governo Federal (CATSERV).



(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 30 de Maio de 2023 às 09:48 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PARECER-CPL-752023, Código de Validação: FF0ED994DF.



Comissão Permanente de Licitação

PARECER-CPL - 752023
(relativo ao Processo 85022023)
Código de validação: FF0ED994DF

Processo Administrativo nº 8502/2023
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação (CMTI)
Objeto: Dispensa Eletrônica – implantação de Infraestrutura de Enlace de Fibra Óptica Própria entre o Data Center da PGJ-MA e o Novo Data Center do TJMA.

Assunto: Enquadramento Legal e Atualização de Planilha de Controle de Dispensas – 2023.

Trata o presente de enquadramento legal para contratação de empresa, através de Dispensa Eletrônica, visando a **implantação de Infraestrutura de Enlace de Fibra Óptica Própria entre o Data Center da PGJ-MA e o Novo Data Center do TJMA, e expansão do Enlace de Fibra Óptica Própria entre o Data Center da PGJ-MA e o Data Center da PJC, localizados no Calhau – São Luís - MA, incluindo serviços de engenharia e de obra civil, materiais, insumos e acessórios, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 8502/2023.**

No tocante à aquisição do objeto por dispensa eletrônica de licitação, não obstante a regra seja licitar, a Unidade Solicitante (CMTI), informa nos documentos apresentados, as razões pelas quais foi compelida a buscar adquirir o referido objeto, por meio do procedimento de Dispensa Eletrônica.

Considerando as justificativas apresentadas para a referida aquisição, entende esta CPL ser possível a operacionalização do procedimento administrativo de contratação, fundamentado no **art. 75, inciso I e §3º da Lei Federal nº 14.133/2021**, cujo valor foi atualizado pelo Decreto Federal 11.317/2022, e disciplinado internamente pelo Ato Regulamentar nº 47/2021-GPGJ, conforme fundamentação constante do item 1.2 do respectivo Termo de Referência, desde que previamente autorizada pela Autoridade competente, ressalvados os aspectos outros, que escapam à análise desta Comissão Permanente de Licitação.

“ Art. 75. É dispensável a Licitação:
(...)



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **30 de Maio de 2023 às 09:48 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PARECER-CPL-752023, Código de Validação: FF0ED994DF.**



Comissão Permanente de Licitação

I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil reais e quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (*vide Decreto nº 11.317/2022*)

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, **entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.**

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§3º – As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de **aviso em sítio eletrônico oficial**, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”

Quanto ao controle do limite dos valores estabelecidos no inciso II do §1º do art. 75 da Lei 14.133/21, o §2º do art. 4º da Instrução Normativa n. 67/2021 – SEGES/MGI¹, assim dispõe:

Hipóteses de uso

Art. 4º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I – contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II – contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III – contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **30 de Maio de 2023 às 09:48 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PARECER-CPL-752023, Código de Validação: FF0ED994DF.**



Comissão Permanente de Licitação

IV – registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I – o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), vinculada: (Redação dada pela IN Seges/MGI nº 8 de 2023).

I – à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal; ou

II – à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal.’

(NR)

(grifo nosso)

Verifica-se, portanto, que o **valor global estimado** para esta contratação estabelecido no Termo de Referência, é de **R\$ 87.500,86 (oitenta e sete mil, quinhentos reais e oitenta e seis centavos)** e está abaixo do limite fixado na Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal 11.317/2022.

Destarte, encaminham-se os autos para as respectivas análises, conforme o **art. 6, § 4º do Ato Regulamentar 47/2021.**

Art. 6 (...)

§ 4º. Após a manifestação prevista no §3º deste artigo, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará os autos à Assessoria Técnica da Administração, para manifestação acerca de sua regularidade, a qual, após, os encaminhará à (...).”



Comissão Permanente de Licitação

Por fim, segue acostada aos autos a Tabela de Controle de Dispensa – 2023, a qual é controlada pela **linha de fornecimento – Material/Serviço do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), conforme Art. 4º, § 2º da IN. 67/2021-SEGES/MGI**, onde foi feito o registro dessa expectativa de realização de despesa, ao tempo em que se informa **não haver sido realizada** nenhuma outra despesa, neste exercício, para a Descrição dos Serviços ora demandados.

Pede-se que, após a autorização pela autoridade competente, do referido procedimento de Dispensa Eletrônica, **retornem os autos a esta Comissão Permanente de Licitação para a publicação do respectivo Aviso de Dispensa e realização do pleito**, em cumprimento à determinação exarada no § 6º do artigo 6, do Ato Regulamentar nº 47/2021 – GPGJ.

São Luís (MA), 30 de maio de 2023.

¹Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

assinado eletronicamente em 30/05/2023 às 09:14 h ()*

MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
MEMBRO CPL

assinado eletronicamente em 30/05/2023 às 09:48 h ()*

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ANALISTA MINISTERIAL
PRESIDENTE CPL



Assessoria Técnica da Administração

PTC-ACI - 6912023
(relativo ao Processo 85022023)
Código de validação: 2B1592C17B

Processo Administrativo: Nº 8502/2023

Documento de Origem [MEMO-CMTI-742023](#)

Interessado: COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Assunto: DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO (Infraestrutura de enlace de fibra óptica)

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Em atenção ao [DESPACHO-SAF - 20692023](#) [Download alternativo](#), verificamos que se trata de manifestação acerca do Processo Administrativo nº 8502/2023, instaurado a partir do [MEMO-CMTI-742023](#) o qual a Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação requer autorização para contratação, mediante Dispensa Eletrônica, de empresa de engenharia especializada para a implantação de infraestrutura de enlace de fibra óptica própria entre o Data Center da PGJ-MA e o novo Data Center do TJ-MA, e expansão do enlace de fibra óptica própria entre o Data Center da PGJ-MA e o Data Center da PJC, localizados no Calhau - São Luís/MA, incluindo serviços de engenharia e de obra civil, materiais, insumos e acessórios, no valor total estimado de **R\$ 87.500,86 (oitenta e sete mil, quinhentos reais e oitenta e seis centavos)**.

Foram considerados os seguintes documentos, além dos já citados [ETP](#); [DECISÃO-GPGJ - 12772023](#) [Download alternativo](#); [DESPACHO-COF - 13392023](#) [Download alternativo](#); [TR ATUALIZADO](#); [TABELA DE CONTROLE - DISPENSAS 2023](#); [MINUTA - DE_04_2023_FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO SERVIÇOS DE ENGENHARIA\(.\)_PA_8502_2023](#); [PARECER-CPL - 752023](#) [Download alternativo](#); [MINUTA - DE_04_2023_FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO SERVIÇOS DE ENGENHARIA\(.\) PA_8502_2023](#).

;

Considerando tratar-se de dispensa eletrônica de licitação, balizamos nossa análise pela Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 (*Lei de Licitações e Contratos Administrativos*), pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, de 08 de julho de 2021 (*Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional*), pelo Ato Regulamentar nº 47/2021, de 23 de novembro de 2021 (*Disciplina a utilização da Dispensa Eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão*) e pelo Decreto Federal nº 11.317/2022, de 29 de dezembro de 2022 (*Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021*) e Ato Regulamentar nº 10/2023 (Regulamenta, no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

A **Unidade Gestora** elencou as justificativas, no Item 2 – Descrição da necessidade, do Estado Técnico Preliminar ([ETP](#)), para a presente solicitação, a saber:

“2 – Descrição da necessidade



(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 01 de Junho de 2023 às 15:15 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-ACI-691/2023, Código de Validação: 2B1592C17B.



Assessoria Técnica da Administração

2.1. Os sistemas de informações do MPMA e do TJMA necessitam cada vez mais de recursos de conectividade de dados que garantam a interoperabilidade entre os sistemas, com garantia de qualidade de serviço, disponibilidade e segurança da informação, além de maior velocidade de acesso.

2.2. Atualmente, o acesso e a interoperabilidade entre os sistemas é realizado por meio da Internet, o que é impactado pela baixa capacidade do link de acesso à Internet, pela concorrência de acessos aos demais serviços da Internet. Além do gargalo para trafegar dados na casa de uma centena de megabytes anexados aos processos, têm-se o risco de compartilhamento das informações em um meio público.

2.3. Estamos iniciando a implantação da solução de segurança da informação, o que agregará os recursos de acesso por meio de VPN Site-to-Site. Entretanto, a adição de mais uma camada de segurança impacta em maior latência e na própria taxa de transferência dos dados.

2.4. Assim, esta contratação visa dotar o MPMA de infraestrutura própria de enlace de dados com o TJMA, independente de operadoras de serviços de telecomunicações, permitindo maior velocidade de acesso entre as aplicações institucionais, menor latência agregada, maior disponibilidade do link e maior segurança das informações compartilhadas entre as duas instituições.

2.5. Trata-se de uma solução de suma importância à segurança, expansão e manutenção da interoperabilidade das aplicações institucionais do MPMA e do TJMA.

A Coordenadoria de Orçamento e Finança, através do [DESPACHO-COF - 13392023](#), classificou a despesa na natureza 3.3.90 - Despesa Corrente/Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas, e informou que:

Tratam os autos de solicitação de contratação de empresa de engenharia especializada para a implantação de infraestrutura de enlace de fibra óptica própria entre o Data Center da PGJ-MA e o novo Data Center do TJ-MA, e expansão do enlace de fibra óptica própria entre o Data Center da PGJ-MA e o Data Center da PJC. A despesa pleiteada é classificada, nas normas orçamentárias vigentes, pela natureza 3.3.90 - Despesa Corrente/Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas.

A Lei Orçamentária Anual Nº 11.871, de 29/12/2022, prevê gastos por esta Procuradoria Geral de Justiça - UG 70101, durante o exercício de 2023, no montante de até R\$ 29.515.306,00 para cobertura de despesas vinculadas a ação 2963 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no MA, subação 150. O saldo da subação em tela é de R\$ 2.222.677,65.

Quanto ao **amparo legal da contratação**, a Comissão Permanente de Licitação, por meio [PARECER-CPL - 752023](#) [Download alternativo](#) informou que:

Considerando as justificativas apresentadas para a referida aquisição, entende esta CPL ser possível a operacionalização do procedimento administrativo de contratação, fundamentado no art. 75, inciso I e §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo valor foi atualizado pelo Decreto Federal 11.317/2022, e disciplinado internamente pelo Ato Regulamentar nº 47/2021-GPGJ, conforme fundamentação constante do item 1.2 do respectivo Termo de Referência, desde que previamente autorizada pela Autoridade competente, ressalvados os aspectos outros, que escapam à análise desta Comissão Permanente de Licitação. [...]. Verifica-se, portanto, que o valor global estimado para esta contratação



Assessoria Técnica da Administração

estabelecido no Termo de Referência, é de R\$ 87.500,86 (oitenta e sete mil, quinhentos reais e oitenta e seis centavos) e está abaixo do limite fixado na Lei 14.133/2021,

Por fim, segue acostada aos autos a Tabela de Controle de Dispensa – 2023, a qual é controlada pela linha de fornecimento – Material/Serviço do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), conforme Art. 4º, § 2º da IN. 67/2021-SEGES/MGI, onde foi feito o registro dessa expectativa de realização de despesa, ao tempo em que se informa não haver sido realizada nenhuma outra despesa, neste exercício, para a Descrição dos Serviços ora demandados.

Cabe ressaltar ainda que a Comissão Permanente de Licitação juntou a TABELA DE CONTROLE DE DISPENSAS – Exercício 2023 (**TABELA DE CONTROLE - DISPENSAS 2023**) para a observância dos limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, no Decreto Federal nº 11.317/2022 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

Para estimativa de valor da contratação o item 9 do Termo de Referência informa que o custo estimado da contratação é de **R\$ 87.500,86 (oitenta e sete mil, quinhentos reais e oitenta e seis centavos)**, conforme planilha orçamentária anexada ao Estudo Técnico Preliminar. Neste aspecto cabe destacar as determinações da Lei nº 14.133/21 e Ato Regulamentar nº 47/2021:

Lei nº 14.133/2021

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

[...]

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Ato Regulamentar 47/2021



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **01 de Junho de 2023 às 15:15 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-ACI-6912023, Código de Validação: 2B1592C17B.**



Assessoria Técnica da Administração

Art. 5º *O processo de contratação direta por meio de dispensa de licitação deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...].*

II - *estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**; (Grifos nossos).*

Ainda sobre a composição da estimativa o Ato Regulamentar nº 10/2023 assim determina:

Art. 174. *O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como por outras técnicas idôneas de formação de preço de referência, entre elas:*

I - *os preços existentes nos bancos de preços do Portal de Compras do Governo Federal;*

II - *os preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;*

III - *preços constantes de banco de preços e homepages;*

§ 1º *No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado será acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis.*

§ 2º *Deverá ser observado o intervalo temporal máximo de 6 (seis) meses entre a data das cotações e a divulgação do edital de licitação, e caso seja ultrapassado o referido intervalo temporal máximo, as cotações deverão ser atualizadas.*

§ 3º *Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços.*

§ 4º *Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.*

§ 5º ***O responsável pela pesquisa deverá elaborar mapa de formação de preços que refletirá a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.***

§ 6º *Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.*

§ 7º *A licitação para o registro de preços para obras poderá prever que no mesmo contrato sejam adotados, simultaneamente e em serviços diversos, dois regimes de empreitada previstos em lei.*

§ 8º *Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores e prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico.*

9º *Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.*

§ 10. ***O servidor responsável pela realização da pesquisa de preços deverá ser identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços, responsabilizando-se pela pesquisa de preços realizada e pelo preço estabelecido no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou no instrumento oriundo de contratação direta (grifo nosso).***

Desta forma, sugerimos a juntada do mapa de formação de preços, na forma do art. 174, §5º e 10 do Ato Regulamentar nº 10/2023.



Assessoria Técnica da Administração

Diante do exposto, ressaltados os aspectos jurídicos e técnicos que extrapolam a análise desta Assessoria, considerando o círculo de nossas atribuições e competências que se adstringem aos contextos contábil, patrimonial, financeiro e orçamentário, já que estas são as searas profissionais do corpo técnico que compõe esta Assessoria, quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos acerca da **EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS, em razão da pendência acima apontada.**

Sendo o que nos cumpre informar, encaminhamos os autos para a deliberação das providências julgadas cabíveis.

assinado eletronicamente em 01/06/2023 às 14:54 h ()*

ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA
ANALISTA MINISTERIAL

assinado eletronicamente em 01/06/2023 às 15:15 h ()*

JADIEL FERNANDES FRANÇA
ANALISTA MINISTERIAL
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA TECNICA DA ADMINISTRAÇÃO

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 01 de Junho de 2023 às 15:15 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-ACI-691/2023, Código de Validação: 2B1592C17B.



Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

DESPACHO-CMTI - 3652023
(relativo ao Processo 85022023)
Código de validação: 085BBB994C

A SEAF,

Anexando a Planilha Orçamentária com a composição de custos unitários, elaborada e assinada pelo Engenheiro Eletricista Ravilson Galvão Meireles, lotado na Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura, evidenciando os orçamentos sintético, analítico, BDI e Encargos relacionados ao objeto da contratação, tendo como referência principal os dados do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi).

Outrossim, informamos que o responsável pelas informações do “mapa de formação de preços” faz parte da equipe técnica de fiscalização do futuro contrato.

Respeitosamente,

assinado eletronicamente em 07/06/2023 às 08:34 h ()*

NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADORA

(*) Documento assinado eletronicamente por NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL em 07 de Junho de 2023 às 08:34 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: DESPACHO-CMTI-3652023, Código de validação: 085BBB994C.



Assessoria Jurídica da Administração

PARECER-DGAJA - 2582023
(relativo ao Processo 85022023)
Código de validação: 6E0237296B

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 8502/2023 - Vol. I

ASSUNTO: Dispensa de Licitação.

INTERESSADO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação.

PARECER

À Secretaria Administrativo-Financeira/SAF

Senhor Diretor,

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do MEMO-CMTI – 742023, oriundo da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação desta Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão - PGJ/MA, por meio do qual solicitou a adoção dos procedimentos necessários para abertura de processo de dispensa eletrônica, visando a Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para a implantação de Infraestrutura de Enlace de Fibra Óptica Própria entre o Data Center da PGJ-MA e o Novo Data Center do TJMA, e expansão do Enlace de Fibra Óptica Própria entre o Data Center da PGJ-MA e o Data Center da PJC, localizados no Calhau - São Luís - MA, incluindo serviços de engenharia e de obra civil, materiais, insumos e acessórios.

Os presentes autos se encontram instruídos com Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Planilha Orçamentária, e foi encaminhado à esta Assessoria Jurídica para análise da minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica n. 04/2023, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação.

Assim, examinados o referido Edital e seus anexos, constatou-se algumas impropriedades, por esse motivo e em caráter preliminar, sugere-se as alterações e providências adiante indicadas, a serem levadas a efeito pela Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação quanto ao Termo de Referência e pela Comissão Permanente de Licitação com relação à Minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos:



Assessoria Jurídica da Administração

I. Quanto ao Termo de Referência:

a. Subitem 1.3, avaliar a prazo de vigência do contrato, considerando a seguinte orientação do TCU:

Abstenha-se de firmar contratos de fornecimento com vigência determinada em função do prazo de garantia técnica dos bens e/ou materiais, de modo a evitar instrumentos com datas muito além da prevista para recebimento definitivo do objeto, adequando os prazos de vigência para conciliá-los com as datas de **execução, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto contratual e pagamento**,

conforme o caso, nos termos do art. 55, inciso IV, e art. 57 da Lei no 8.666/1993. Decisão 997/2002 Plenário

b. Acrescentar cláusulas contendo as obrigações da contratante e da contratada;

c. Subitem 4.8, acrescentar a seguinte previsão: “*Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação*”.

d. Subitem 4.10, a justificativa apresentada, para a não exigência de garantia contratual, está em desconformidade com o subitem 7.25, uma vez que prevê cumprimento do objeto no momento da entrega dos materiais e na conclusão dos serviços:

“7.25. (...) à Contratante só interessa a plena entrega do objeto contratado, qual seja, a solução contratada será a infraestrutura de fibra óptica própria, pronta para a Contratante ativar logicamente em seus respectivos pontos de conexões e terminações, resultado da aplicação de materiais e execução de serviços técnicos e civis fornecidos e executados pela Contratada (...)”.

e. Subitem 8.3.2, quanto a indicação da marca de referência para os materiais, recomenda-se adotar a expressão “*equivalente, similar ou de melhor qualidade*”;

f. Subitem 1.1, tabela e cronograma físico-financeiro, avaliar a conformidade do prazo de execução com as informações do cronograma físico-financeiro anexado ao ETP, no qual é previsto o prazo de dois meses para a execução dos serviços, a fim evitar possíveis questionamentos das licitantes.

g. Composição do BDI (Anexo do ETP), informar, considerando que a prestação dos serviços



Assessoria Jurídica da Administração

de engenharia inclui o fornecimento de equipamentos e materiais, se o BDI foi reduzido com relação ao fornecimento de materiais e equipamentos em harmonia com o entendimento do TCU formulado na Súmula nº 253, que também foi previsto no art. 9º do Decreto Federal nº 7.983/2013, abaixo transcritos:

TCU - Súmula nº 253

Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

Decreto nº 7.983/2013

Art. 9º O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

- I - taxa de rateio da administração central;
- II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e pessoalística que oneram o contratado;
- III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e
- IV - taxa de lucro.

§ 1º Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

§ 2º No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que o contratado não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no § 1º.

Depreende-se que, a aplicação do BDI reduzido para equipamentos depende dos seguintes pressupostos^[1]:

- 1 - que o possível parcelamento do fornecimento específico não tenha ocorrido;



Assessoria Jurídica da Administração

2 - que a construtora atue como mera intermediadora no fornecimento de materiais e equipamentos, o que não é a situação quando a contratada é a própria fabricante ou produtora dos materiais e equipamentos;

3 - que sejam equipamentos com projetos e instalação padronizados, de fabricação regular;

4 - que o material/equipamento tenha valor percentualmente significativo em relação ao preço global da obra.

O Tribunal de Contas da União - TCU nos Acórdãos nº 1.785/2009 e 2.842/2011 ambos do Plenário, expôs o entendimento de que não se deve aplicar BDI diferenciado aos materiais ordinários de construção, que não podem ser considerados como atividade acessória da execução da obra, uma vez que, é típico da atividade de construção civil o fornecimento e instalação desses materiais.

O BDI reduzido se aplicaria no caso de fornecimento de materiais e equipamentos que escapassem à atuação precípua/originária da empresa de construção civil e engenharia, tais como o fornecimento de grupos geradores de energia, mobiliário, etc., conforme assevera o TCU no Livro: Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas.

h. Subitem 8.17, justificar a necessidade de que o profissional com formação em engenharia eletricista, possua atuação em eletrônica ou telecomunicações.

i. Subitem 8.5.3, recomenda-se: *“Descrição das principais características dos serviços, comprovando que a licitante executa ou executou atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, conforme definido neste Termo de Referência.”*

j. Subitem 5.1.1.2, compatibilizar com o prazo de execução dos serviços, observando o item “f” deste parecer.

k. Apresentar informações acerca da concordância do Tribunal de Justiça Do Estado do Maranhão, sobre o serviço de implantação de infraestrutura do Enlace de Fibra Óptica Própria entre o Data Center da PGJ-MA e o Novo Data Center do TJMA.

II - Quanto a minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica:

a. Preâmbulo, acrescentar a indicação do Ato Regulamentar nº. 10/2023.



Assessoria Jurídica da Administração

b. Acrescentar informação sobre a possibilidade de realização de vistoria consoante subitem 4.8 do Termo de Referência.

c. Subitem 7.3, adequar à eventual alteração no prazo de vigência do contrato.

d. Anexo I, Item 4 (qualificação técnica), incluir a previsão do subitem 4.5.3 do Termo de Referência.

4.5.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, demonstrando a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

e. Providenciar as adequações necessárias na Minuta do Edital com base nas alterações sugeridas neste parecer, e efetivamente adotadas pela Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, bem como inserir como Anexo I do Edital de Licitação a versão atualizada do Termo de Referência.

III. Quanto à Minuta do Contrato:

a. Preâmbulo, acrescentar a indicação do Ato Regulamentar nº. 10/2023.

b. Cláusula Primeira, tabela, excluir valores.

c. Cláusula Oitava, adequar à indicação dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato previsto no item 6 do Termo de Referência.

d. Acrescentar cláusula com as informações dos subitens 5.1, 5.2, 5.3, 5.5 e 6 a 6.5, todos do Termo de Referência.

e. Cláusula Sexta, subitem 1.1, avaliar em conjunto com a Unidade Gestora se o índice indicado é o mais adequado considerando a natureza do serviço.

Cumprе ressaltar que, em caso de discordância com as alterações sugeridas no corpo do presente parecer, tal posicionamento deve ser necessariamente justificado e fundamentado com embasamentos técnicos e/ou legais.



Assessoria Jurídica da Administração

Ante o exposto, esta Assessoria se manifesta no sentido de que os autos sejam encaminhados à Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação e em seguida à Comissão Permanente de Licitação, para adoção das providências cabíveis nos termos deste parecer. Após, com o cumprimento das diligências citadas, retornem-se os autos a esta Assessoria, conforme exigência do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

São Luís/MA, 21 de junho de 2023.

Hermano José Gomes Pinheiro Neto

Assessor Jurídico

De Acordo. À consideração superior.

Carlos Bruno Corrêa Aguiar

Assessor-Chefe, *em exercício*, da ASSJUR

assinado eletronicamente em 21/06/2023 às 14:11 h ()*

HERMANO JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO
ASSESSOR JURÍDICO DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

assinado eletronicamente em 21/06/2023 às 14:48 h ()*

CARLOS BRUNO CORRÊA AGUIAR
TÉCNICO MINISTERIAL
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

[1] Brasil. Tribunal de Contas da União. **Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas** / Tribunal de Contas da União, Coordenação-Geral de Controle Externo da Área de Infraestrutura e da Região Sudeste. – Brasília : TCU, 2014. 145 p. : il.. Págs. 86/87.



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 04/2022

CONTRATANTE (UASG)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO (925129)

OBJETO

Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para a implantação de Infraestrutura de Enlace de Fibra Óptica Própria entre o Data Center da PGJ-MA e o Novo Data Center do TJMA, e expansão do Enlace de Fibra Óptica Própria entre o Data Center da PGJ-MA e o Data Center da PJC, localizados no Calhau - São Luís - MA, incluindo serviços de engenharia e de obra civil, materiais, insumos e acessórios.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 87.500,86 (oitenta e sete mil, quinhentos reais e oitenta e seis centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 05/07/2023 às 15h

Até 10/07/2023 às 7h59min

PERÍODO DE LANCES

De 07/07/2023 às 8h

Até 07/07/2023 às 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº.04/2023

Processo Administrativo nº 8502/2023

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	4
4. FASE DE LANCES.....	5
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	6
6. HABILITAÇÃO.....	7
7. CONTRATAÇÃO.....	9
8. SANÇÕES.....	9
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	11
ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO.....	13
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.....	16
ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	17
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO.....	18
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO.....	19



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº.04/2023

Processo Administrativo nº 8502/2023

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2023
Processo Administrativo n.º 8502/2023

Torna-se público que a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, **inciso I**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Ato Regulamentar n. 47/2021 – GPGJ, do Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 07/07/2023

Link: www.compras.gov.br

Horário da Fase de Lances: 8:00h às 14:00h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de Empresa de Engenharia Especializada para a implantação de Infraestrutura de Enlace de Fibra Óptica Própria entre o Data Center da PGJ/MA e o Novo Data Center do TJ/MA, e expansão do Enlace de Fibra Óptica Própria entre o Data Center da PGJ-MA e o Data Center da PJC, localizados no Calhau - São Luís - MA, incluindo serviços de engenharia e de obra civil, materiais, insumos e acessórios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo.

Item	Descrição	Valor	Prazo de Execução
01	Implantação de Infraestrutura de Enlace de Fibra Óptica Própria entre o Data Center da PGJ-MA e o Novo Data Center do TJMA, e expansão do Enlace de Fibra Óptica Própria entre o Data Center da PGJ-MA e o Data Center da PJC, localizados no Calhau, incluindo serviços de engenharia e de obra civil, materiais, insumos e acessórios.	R\$ 87.500,86	02 (dois) meses

1.2.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico www.compras.gov.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº.04/2023

Processo Administrativo nº 8502/2023

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

2.2.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.4.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.2.4.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.4.8. Aplica-se o disposto no item 2.2.4.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.5. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.6. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº.04/2023

Processo Administrativo nº 8502/2023

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, anexo deste Aviso de Contratação Direta, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº.04/2023

Processo Administrativo nº 8502/2023

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,5% (*meio por cento*) do valor do objeto.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance, **NO PRAZO MÁXIMO DE 60 (SESSENTA) MINUTOS.**

5.4. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº.04/2023

Processo Administrativo nº 8502/2023

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, **NO PRAZO MÁXIMO DE 60(SESENTA) MINUTOS.**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº.04/2023

Processo Administrativo nº 8502/2023

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. SICAF;

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.2.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

6.2.5. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.2.2, 6.2.3 e 6.2.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.6.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.6.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.7. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº.04/2023

Processo Administrativo nº 8502/2023

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.3.1. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº.04/2023

Processo Administrativo nº 8502/2023

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. **Advertência** pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. **Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº.04/2023

Processo Administrativo nº 8502/2023

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br (www.gov.br/compras) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.4. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Dispensa Eletrônica nº.04/2023

Processo Administrativo nº 8502/2023

9.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

9.14.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

9.14.3. ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

9.14.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;

9.14.5. ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

São Luís (MA), __ de _____ de 2023.

MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
MEMBRO – CPL/PGJ-MA



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº.04/2023

Processo Administrativo nº 8502/2023

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. **Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO IV;**
- 1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº.04/2023

Processo Administrativo nº 8502/2023

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.3.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4. Qualificação Técnica

4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.2. A licitante deverá apresentar, entre outros exigidos no Aviso de Dispensa, Atestado(s) de Capacidade Técnica, a ser (em) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado e que comprove(m) a aptidão da Licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e prazos, com o objeto da contratação, contendo as seguintes informações:

4.2.1. Identificação do órgão ou empresa emitente com nome ou razão social, CNPJ, endereço, nome da pessoa responsável no órgão ou empresa, telefone e fax para contato;

4.2.2. Indicação do CONTRATANTE de que está atendendo ou foram atendidos os requisitos de qualidade e prazos requeridos (descrição, duração e avaliação dos resultados);



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº.04/2023

Processo Administrativo nº 8502/2023

4.2.3. Descrição das principais características dos serviços, comprovando que a licitante executa ou executou atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação, conforme definido no Termo de Referência.

4.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, demonstrando a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

4.4. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente; serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos, uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

4.5. Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

4.6. Prova de inscrição ou registro da Proponente, junto ao CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto.

4.7. Certidão vigente de Registro Pessoa Jurídica no CREA expedido pelo órgão.

4.8. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

4.9. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.10. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.10.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.10.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 03 (três) anos serem ininterruptos.

4.10.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.10.1.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

4.10.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº.04/2023

Processo Administrativo nº 8502/2023

4.11. Da vistoria Técnica:

4.11.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 14:00 horas.

4.11.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.11.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.11.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.11.5. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Dispensa Eletrônica nº.04/2023

Processo Administrativo nº 8502/2023

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
(Arquivo em formato Digital)**



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Dispensa Eletrônica nº.04/2023

Processo Administrativo nº 8502/2023

**ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Arquivo em formato digital)**



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Dispensa Eletrônica nº.04/2023

Processo Administrativo nº 8502/2023

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 04/2023 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa _____, CNPJ nº _____, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís (MA), ____ de _____ de 2023.

(Assinatura Representante Legal da Empresa)



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº.04/2023

Processo Administrativo nº 8502/2023

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2023, QUE CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA _____, PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ENLACE DE FIBRA ÓPTICA PRÓPRIA ENTRE O DATA CENTER DA PGJ-MA E O NOVO DATA CENTER DO TJMA, E EXPANSÃO DO ENLACE DE FIBRA ÓPTICA PRÓPRIA ENTRE O DATA CENTER DA PGJ-MA E O DATA CENTER DA PJC, LOCALIZADOS NO CALHAU – SÃO LUÍS – MA, INCLUINDO SERVIÇOS DE ENGENHARIA E DE OBRA CIVIL, MATERIAIS, INSUMOS E ACESSÓRIOS, NA FORMA ABAIXO:

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES, brasileiro, Servidor Público, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no RG nº _____ órgão exp. ____ e no CPF nº _____, e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, inscrito no RG nº _____ e no CPF nº _____, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º 8502/2023** que instruiu a contratação direta, por **DISPENSA ELETRÔNICA nº 04/2023**, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ, tem entre si justo e avençado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.O presente instrumento tem como objeto contratação dos serviços de implantação de Infraestrutura de Enlace de Fibra Óptica Própria entre o Data Center da PGJ/MA e o Novo Data Center do TJ/MA, e expansão do Enlace de Fibra Óptica Própria entre o Data Center da PGJ-MA e o Data Center da PJC, localizados no Calhau - São Luís - MA, incluindo serviços de engenharia e de obra civil, materiais, insumos e acessórios, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
- 2.Este contrato vincula-se ao AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, identificado no preâmbulo, seus anexos e à proposta vencedora, independente de transcrição.
- 3.Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	Implantação de Infraestrutura de Enlace de Fibra Óptica Própria entre o Data Center da PGJ-MA e o Novo Data Center do TJMA, e expansão do Enlace de Fibra Óptica Própria entre o Data Center da PGJ-MA e o Data Center da PJC, localizados no Calhau, incluindo serviços de engenharia e de obra civil, materiais, insumos e acessórios.		02 (dois) meses



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº.04/2023

Processo Administrativo nº 8502/2023

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

1. O valor global da contratação é de R\$ (.....).

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:

Ação:

Natureza da despesa:

Nota de Empenho nº ____ de ____/____/____.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

1. A avaliação da execução do objeto utilizará como base o **Cronograma Físico-Financeiro** acordado entre as partes.

2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Não produzir os resultados acordados;

2.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

2.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias, contado da data final do período de adimplimento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.1. o prazo de validade;

5.2. a data da emissão;

5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.4. o período de prestação dos serviços;

5.5. o valor a pagar; e



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº.04/2023

Processo Administrativo nº 8502/2023

5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da [Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017](#), será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1. Não produziu os resultados acordados;

7.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº.04/2023

Processo Administrativo nº 8502/2023

I = 0,00016438

I = (TX) I = $(6/100)/365$

TX = Percentual da taxa anual= 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO

1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **INCC** – Índice Nacional de Construção Civil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

3. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

4. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

7. A gestão e fiscalização da execução das obrigações contratuais assumidas será realizada pelos seguintes servidores, designados pela Diretoria-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº.04/2023

Processo Administrativo nº 8502/2023

- **Fiscal Requisitante: Denny Charllles Silva Mendonca - SECINST - Matrícula 1070073**

- **Fiscal Administrativo: Daniela Nascimento Montelo - CMTI - Matrícula 1071575**

- **Fiscais Técnicos: José da Silva Lucena - CMTI - Matrícula 1071469 (Fiscal Técnico Titular)**

Antonio Alfredo Pires Oliveira - CMTI - Matrícula 1069129 (Fiscal Técnico Suplente 1)

Ravilson Galvão Meireles - COEA - Matrícula 1069392 (Fiscal Técnico Suplente 2)

- **Gestor do Contrato: Nayana Santos Martins Neiva Sobral - CMTI - Matrícula 1071386**

8. Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:

9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.1. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. As disposições previstas neste Contrato não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

16. A fiscalização de que trata este Contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1. Prazos de Execução dos Serviços:

1.1. O prazo para o início da execução do objeto será de 20 (vinte) dias úteis, contado a partir da assinatura do Contrato ou da emissão da Ordem de Serviço.

1.2. O prazo para a conclusão dos serviços será de, no máximo, 02 (dois) meses, contado a partir do início dos serviços.

2. Local da Prestação dos Serviços:

2.1. Os serviços deverão ser realizados nas sedes da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão e das Promotorias de Justiça da Capital, localizadas à Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261 e 3199 – Jaracati



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº.04/2023

Processo Administrativo nº 8502/2023

/Calhau – São Luís-MA e também na área externa do Fórum do Tribunal de Justiça do Maranhão e do Novo Data Center do TJMA, localizados à Avenida Professor Carlos Cunha, s/n.º – Jaracati/Calhau – São Luís-MA.

3. Materiais a serem disponibilizados:

3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.

3.2. O transporte dos materiais até o local determinado pela CONTRATANTE será de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo o armazenamento e guarda durante a execução dos serviços. A entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sob o risco de não ser autorizada.

4. Da Garantia do Serviço:

4.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.2. A garantia será prestada com vistas a manter a infraestrutura fornecida em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de materiais, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.5. Os materiais que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outros, novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na infraestrutura fornecida.

4.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 01 (um) dia útil, contado a partir da data da notificação pela Contratante.

4.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar material equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos serviços.

4.10. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

4.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no Contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.12. O prazo de garantia contratual dos materiais, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº.04/2023

Processo Administrativo nº 8502/2023

9. Após a assinatura deste contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro constante do Estudo Técnico Preliminar anexo do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

1.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

2.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

2.1.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

2.1.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

2.1.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

3. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do Contrato.

3.1.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

3.1.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

3.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5. Os serviços serão recebidos definitivamente no, contados **prazo de 05 (cinco) dias úteis** do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº.04/2023

Processo Administrativo nº 8502/2023

5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº.04/2023

Processo Administrativo nº 8502/2023

8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
9. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
10. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
11. Fiscalizar a execução do objeto, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e conforme regulamentação da PGJMA;
12. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
13. Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas à execução dos serviços e às especificações técnicas, sem que tal atividade implique em qualquer responsabilidade da Fiscalização sobre a ação da contratada;
14. Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento da entrega do objeto, acompanhamento este que não eximirá a contratada das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à contratante ou a terceiros;
15. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa executar o objeto dentro das normas do contrato;
16. Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas e/ou qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Contrato;
17. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Termo de Referência, após conferência e o atesto pelo fiscal do contrato;
18. No curso da execução do objeto do contrato, e quando de sua entrega, caberá à contratante, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela contratada.
19. A FISCALIZAÇÃO comunicará à contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega do objeto, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado do Maranhão, devendo ressarcir imediatamente a Procuradoria-Geral de Justiça em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
4. Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista na Resolução nº 172/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da dispensa de licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº.04/2023

Processo Administrativo nº 8502/2023

mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE;

5. É vedado à CONTRATADA manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE, que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, observando-se, também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal;

6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.

15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

21. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Implantação de Infraestrutura de Enlace de Fibra Óptica Própria(...)



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº.04/2023

Processo Administrativo nº 8502/2023

Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

21.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

21.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

22. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos, fretes e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao pleno fornecimento dos produtos e cumprimento integral das obrigações decorrentes da execução do objeto da contratação;

23. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

24. Não transferir total ou parcialmente o contrato a terceiros;

25. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da contratante;

26. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do contrato e também às demais informações internas da contratante, a que a contratada tiver conhecimento;

27. Comunicar imediatamente à Gestão e Fiscalização do Contrato os eventuais casos fortuitos e/ou de força maior, impeditivos da execução do objeto;

28. Realizar novamente os serviços, dentro de 05 (cinco) dias úteis, rejeitados pela fiscalização exercida pelo fiscal do contrato, devido a má qualidade de suas execuções.

29. Executar fielmente o contrato e este Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e legislações pertinentes ao objeto contratado, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante;

30. Substituir no prazo de 03 (três) dias úteis, qualquer serviço que a Fiscalização da CONTRATANTE considerar que esteja com defeito ou não atenda às especificações exigidas no Termo de Referência.

31. Apresentar Cronograma de execuções dos serviços conforme as especificações técnicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa o CONTRATADO que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa licitação sem motivo justificado;

1.5. Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº.04/2023

Processo Administrativo nº 8502/2023

momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

2.2. **Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 1.1 a 1.8;

2.3. **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 1.2 a 1.4 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 1.5 a 1.8, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

3.2. As peculiaridades do caso concreto;

3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº.04/2023

Processo Administrativo nº 8502/2023

1. Nos termos do art. 138 da Lei 14.133/2021, o presente Contrato poderá ser extinto:

1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

1. É vedado à CONTRATADA:

1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA BASE LEGAL E DA VINCULAÇÃO

1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº. 14.133/2021, e vincula-se ao Aviso de Contratação Direta nº 04/2023 e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste Contrato no sítio www.mpma.mp.br e no Portal Nacional de Compras Públicas (www.pncp.gov.br), nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Dispensa Eletrônica nº.04/2023

Processo Administrativo nº 8502/2023

São Luís (MA), ___ de _____ de 2023.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Diretor-Geral

Contratada

Representante legal

CPF nº

TESTEMUNHAS

CPF nº

CPF nº



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

DISPENSA 4/2023

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Implantação de Infraestrutura de Enlace de Fibra Óptica Própria entre o Data Center da PGJ-MA e o Novo Data Center do TJMA, e expansão do Enlace de Fibra Óptica Própria entre o Data Center da PGJ-MA e o Data Center da PJC, localizados no Calhau, incluindo serviços de engenharia e de obra civil, materiais, insumos e acessórios.		
Entrega de propostas:	De 04/07/2023 às 14:59 até 07/07/2023 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 07/07/2023 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/07/2023 às 08:00:11	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/07/2023 às 09:04:06	Bom dia senhores fornecedores.
Sistema	07/07/2023 às 09:04:44	Bom dia senhores fornecedores, me chamo Marcos Antonio Lima de Oliveira, Membro da CPL-PGJ/MA, serei o responsável por conduzir esta Dispensa Eletrônica. Como já informado pelo sistema, este item estará em disputa até às 14h.
Sistema	07/07/2023 às 09:29:20	Informo a todos que, mesmo com a melhor proposta igual/inferior ao valor estimado para a contratação, esta Dispensa poderá ser anulada por falta de competitividade na fase de lances.
Sistema	07/07/2023 às 09:30:16	Deem os seus melhores lances.
Sistema	07/07/2023 às 14:01:46	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	07/07/2023 às 14:03:28	Boa Trade
Sistema	07/07/2023 às 14:03:46	Boa Tarde*
Sistema	07/07/2023 às 14:41:47	Informo a todos que suspenderemos a sessão para análise da proposta e documentação do fornecedor SHS SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA.
Sistema	07/07/2023 às 14:44:08	retornaremos na próxima segunda-feira, dia 10/07/2023, às 10h.
Sistema	07/07/2023 às 15:03:34	Bom final de semana a todos, e até segunda feira.
Sistema	10/07/2023 às 10:22:13	Bom dia a todos.
Sistema	10/07/2023 às 10:27:53	informo a todos que ainda não recebemos o parecer da Unidade Técnica, acerca da documentação do Fornecedor SHS SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA.
Sistema	10/07/2023 às 10:32:00	informo a todos que recebemos o Parecer da Unidade Técnica.
Sistema	10/07/2023 às 12:00:24	Informo a todos que retornaremos hoje, dia 10/07/2023 às 14h para nova convocação.
Sistema	10/07/2023 às 12:05:00	O fornecedor SHS SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA não atende aos requisitos da contratação, conforme parecer da Unidade Técnica.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/07/2023 às 12:05:00	Até lá.
Sistema	10/07/2023 às 12:05:56	Reitero que hoje, dia 10/07/2023, retornaremos às 14h para convocação do segundo colocado. Até lá.
Sistema	10/07/2023 às 14:08:30	bom tarde a todos.
Sistema	10/07/2023 às 14:43:25	informo a todos que suspenderemos a sessão para análise dos anexos enviados pelo fornecedor J3 TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA DE REDES LTDA, e retornaremos amanhã, dia 11/07/2023 às 10h.
Sistema	10/07/2023 às 14:43:42	uma boa tarde a todos, e até lá.
Sistema	11/07/2023 às 10:01:47	Bom dia a todos.
Sistema	11/07/2023 às 10:32:20	informo a todos que a sessão será encerrada neste momento.
Sistema	17/07/2023 às 09:34:11	Bom dia a todos.]
Sistema	17/07/2023 às 09:39:12	Informo a todos que reabriremos a sessão para esta dispensa eletrônica, tendo em vista a inabilitação do fornecedor J3 TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA DE REDES LTDA, por não atender à qualificação técnico-profissional do responsável técnico, conforme Parecer da CMTI-PGJ/MA.
Sistema	17/07/2023 às 09:39:52	retornaremos amanhã,
Sistema	17/07/2023 às 09:41:24	para tanto, retornaremos amanhã, dia 18/07/2023, às 09h, para nova convocação de fornecedor.
Sistema	17/07/2023 às 09:41:47	um bom dia a todos, e até amanhã.
Sistema	18/07/2023 às 09:03:39	Bom dia a todos.
Sistema	18/07/2023 às 14:01:37	Boa tarde a todos.
Sistema	18/07/2023 às 14:07:31	Informo a todos que encerraremos a sessão neste momento.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
07/07/2023 às 08:00:11	Abertura da sessão pública
07/07/2023 às 14:01:46	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Instalação e Montagem de Redes Aéreas - Telecomunicações

Instalação e Montagem de Redes Aéreas - Telecomunicações

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 87.500,8600
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.592.***-6 - MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA para HDN ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 33.506.065/0001-62, melhor lance: R\$ 87.060,0000

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
10.995.526/0001-02 - EQUATORIAL TELECOMUNICACOES S.A.	Não	R\$ 87.500,8600	
Descrição detalhada: Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para a implantação de Infraestrutura de Enlace de Fibra Óptica Própria entre o Data Center da PGJ-MA e o Novo Data Center do TJMA, e expansão do Enlace de Fibra Óptica Própria entre o Data Center da PGJ-MA e o Data Center da PJC, localizados no Calhau - São Luís - MA, incluindo serviços de engenharia e de obra civil, materiais, insumos e acessórios			
33.506.065/0001-62 - HDN ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA	Sim	R\$ 87.500,8600	Proposta adjudicada
Descrição detalhada: Fornecimento de mão de obra de Engenharia Especializada e Materiais para a implantação de Infraestrutura de Enlace de Fibra Óptica Própria entre o Data Center da PGJ-MA e o Novo Data Center do TJMA, e expansão do Enlace de Fibra Óptica Própria entre o Data Center da PGJ-MA e o Data Center da PJC, localizados no Calhau - São Luís - MA, incluindo serviços de engenharia e de obra civil, materiais, insumos e acessórios			
17.886.222/0001-56 - J3 TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA DE REDES LTDA	Sim	R\$ 87.500,8600	Fornecedor inabilitado
Descrição detalhada: Instalação e Montagem de Redes Aéreas - Telecomunicações - Instalação e Montagem de Redes Aéreas - Telecomunicações.			
43.351.995/0001-48 - SHS SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA.	Sim	R\$ 87.500,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Implantação de Infraestrutura de Enlace de Fibra Óptica Própria entre o Data Center da PGJ-MA e o Novo Data Center do TJMA, e expansão do Enlace de Fibra Óptica Própria entre o Data Center da PGJ-MA e o Data Center da PJC, localizados no Calhau, incluindo serviços de engenharia e de obra civil, materiais, insumos e acessórios.			

Lances do Item 1

07/07/2023 10:42:50	33.506.065/0001-62	R\$ 87.060,0000
07/07/2023 13:53:59	17.886.222/0001-56	R\$ 86.565,0000
07/07/2023 13:59:30	43.351.995/0001-48	R\$ 86.132,1700
07/07/2023 13:59:51	17.886.222/0001-56	R\$ 85.700,5100
07/07/2023 13:59:51	43.351.995/0001-48	R\$ 85.272,0000

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	07/07/2023 14:00:11	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 43.351.995/0001-48	07/07/2023 14:07:45	Sr. Fornecedor, com base nos itens 5.3 e 6.1 do Aviso desta Dispensa Eletrônica, convoco-lhe para enviar a Proposta adequada ao último lance, bem como os Documentos de habilitação, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, sob pena de desclassificação.
Sistema para o participante 43.351.995/0001-48	07/07/2023 14:08:57	Sr. Fornecedor SHS SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA., CNPJ 43.351.995/0001-48, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:11:00 do dia 07/07/2023. Justificativa: Prazo para envio da Proposta adequada ao último lance e Documentos de Habilitação. .
pelo participante 43.351.995/0001-48	07/07/2023 14:36:05	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:36:05 de 07/07/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SHS SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA., CNPJ 43.351.995/0001-48.
pelo participante 43.351.995/0001-48	07/07/2023 14:37:02	Boa tarde, anexos enviados como solicitado. Fico à disposição
Sistema para o participante 43.351.995/0001-48	07/07/2023 14:46:26	Faremos a análise da Proposta e Documentos de Habilitação, assim, retornaremos na próxima segunda-feira, dia 10/07/2023 às 10h.
Sistema para o participante 43.351.995/0001-48	10/07/2023 10:32:48	bom dia, s enhor Fornecedor.
pelo participante 43.351.995/0001-48	10/07/2023 10:33:01	Bom dia
Sistema para o participante 43.351.995/0001-48	10/07/2023 10:33:42	Recebemos o parecer da Unidade Técnica, que destacou o seguinte:
Sistema para o participante 43.351.995/0001-48	10/07/2023 10:34:14	Após análise das documentações encaminhadas no processo em tela, informamos que a licitante SHS SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 43.351.995/0001-48, NÃO ATENDE aos requisitos do Termo de Referência.
Sistema para o participante 43.351.995/0001-48	10/07/2023 10:34:22	A licitante proponente é uma empresa de serviços técnicos, registrada no Conselho Regional dos Técnicos Industriais SP - CRT-SP..
Sistema para o	10/07/2023 10:34:28	É exigido, claramente, logo na definição do objeto, item 1.1, “ Contratação de

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
participante 43.351.995/0001-48		Empresa de Engenharia Especializada...". Logo em seguida, no item 1.2, essa exigência é justificada citando-se a INSTRUÇÃO NORMATIVA SGD/ME N ^a 47, DE 9 DE JUNHO DE 2022, que diz: " os serviços caracterizados como serviços relacionados ao objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA são especializados de engenharia...". Além disso, é exigido no item 4. Requisitos da Contratação, "
Sistema para o participante 43.351.995/0001-48	10/07/2023 10:39:00	(..) Além disso, é exigido no item 4. Requisitos da Contratação, " Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)".
Sistema para o participante 43.351.995/0001-48	10/07/2023 10:44:50	Sr. Fornecedor, conforme PARECER-DGAJA - 162023 desta PGJ e Acórdão TCU n ^a 1.211/2021, solicito o envio do documento solicitado no item 4.6 do ANEXO I do Aviso desta Dispensa Eletrônica, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos a contar da convocação do anexo pelo Compras.gov.br, conforme item 6.1 do Aviso desta Dispensa Eletrônica.
Sistema para o participante 43.351.995/0001-48	10/07/2023 10:46:19	Sr. Fornecedor SHS SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA., CNPJ 43.351.995/0001-48, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:50:00 do dia 10/07/2023. Justificativa: Prazo para envio de documento solicitado conforme manifestação da Unidade Técnica. .
pelo participante 43.351.995/0001-48	10/07/2023 11:10:42	Informo que nossa empresa não possui inscrição no CREA, somente no CFT
pelo participante 43.351.995/0001-48	10/07/2023 11:10:52	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:10:52 de 10/07/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor SHS SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA., CNPJ 43.351.995/0001-48.
Sistema para o participante 17.886.222/0001-56	10/07/2023 14:08:48	Boa Tarde, Senhor Fornecedor.
pelo participante 17.886.222/0001-56	10/07/2023 14:09:21	Boa tarde Sr. Pregoeiro.
Sistema para o participante 17.886.222/0001-56	10/07/2023 14:09:46	com base nos itens 5.3 e 6.1 do Aviso desta Dispensa Eletrônica, convoco-lhe para enviar a Proposta adequada ao último lance, bem como os Documentos de habilitação, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, sob pena de desclassificação.
Sistema para o participante 17.886.222/0001-56	10/07/2023 14:10:59	Sr. Fornecedor J3 TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA DE REDES LTDA, CNPJ 17.886.222/0001-56, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:15:00 do dia 10/07/2023. Justificativa: Prazo para envio da Proposta adequada ao último e lance e Documentos de Habilitação. .
pelo participante 17.886.222/0001-56	10/07/2023 14:20:50	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:20:50 de 10/07/2023. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor J3 TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA DE REDES LTDA, CNPJ 17.886.222/0001-56.
Sistema para o participante 17.886.222/0001-56	10/07/2023 14:41:56	Sr. fornecedor, encaminharemos a proposta e Documentos para manifestação da Unidade Técnica, assim, retornaremos amanhã, dia 11/07/2023 às 10h.]
Sistema para o participante 17.886.222/0001-56	11/07/2023 10:22:05	bom dia, Sr. Fornecedor.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
pelo participante 17.886.222/0001-56	11/07/2023 10:22:27	Bom dia Sr. Pregoeiro.
Sistema para o participante 17.886.222/0001-56	11/07/2023 10:30:16	Informe recebemos o parecer da Unidade Técnica favorável à sua proposta e habilitação da sua empresa.
Sistema para o participante 17.886.222/0001-56	11/07/2023 10:31:43	Quanto aos documentos de habilitação jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação econômico-financeira, o consideramos habilitado.
Sistema para o participante 33.506.065/0001-62	18/07/2023 09:04:16	Bom dia, Sr. Fornecedor.
Sistema para o participante 33.506.065/0001-62	18/07/2023 09:04:56	Com base nos itens 5.3 e 6.1 do Aviso desta Dispensa Eletrônica, convoco-lhe para enviar a Proposta adequada ao último lance, bem como os Documentos de habilitação, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, sob pena de desclassificação.
pelo participante 33.506.065/0001-62	18/07/2023 09:06:14	Bom dia, Sr. Pregoeiro
Sistema para o participante 33.506.065/0001-62	18/07/2023 09:06:17	Sr. Fornecedor HDN ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 33.506.065/0001-62, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:08:00 do dia 18/07/2023. Justificativa: Prazo para envio da Proposta reformulada e documentos de Habilitação. .
pelo participante 33.506.065/0001-62	18/07/2023 09:10:10	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:10:10 de 18/07/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor HDN ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 33.506.065/0001-62.
Sistema para o participante 33.506.065/0001-62	18/07/2023 09:17:28	Sr. fornecedor, encaminharemos a proposta e Documentos para manifestação da Unidade Técnica, assim, retornaremos hoje, dia 18/07/2023 às 11h.
Sistema para o participante 33.506.065/0001-62	18/07/2023 09:17:38	Até lá.
Sistema para o participante 33.506.065/0001-62	18/07/2023 11:03:03	Bom dia! Sr. Fornecedor informo que ainda não recebemos o parecer da Unidade Técnica.
Sistema para o participante 33.506.065/0001-62	18/07/2023 11:03:48	Deste modo retornaremos às 14h de hoje, dia 18/07/2023. Até lá.
Sistema para o participante 33.506.065/0001-62	18/07/2023 14:02:03	Boa tarde, Sr. fornecedor.
Sistema para o participante 33.506.065/0001-62	18/07/2023 14:04:33	Informe que recebemos parecer favorável da Unidade Requisitante (CMTI/-PGJ/MA) à sua proposta e qualificação técnica .
Sistema para o participante 33.506.065/0001-62	18/07/2023 14:05:00	Quanto aos documentos de habilitação jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação econômico-financeira, o consideramos habilitado.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
07/07/2023 14:00:11	Item com etapa aberta encerrada.
07/07/2023 14:00:11	Item encerrado para lances.
07/07/2023 14:08:57	Fornecedor SHS SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA., CNPJ 43.351.995/0001-48 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/07/2023 15:11:00. Motivo: Prazo para envio da Proposta adequada ao último lance e Documentos de Habilitação. .
07/07/2023 14:36:05	Fornecedor SHS SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA., CNPJ 43.351.995/0001-48 finalizou o envio de anexo.
10/07/2023 10:46:19	Fornecedor SHS SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA., CNPJ 43.351.995/0001-48 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/07/2023 11:50:00. Motivo: Prazo para envio de documento solicitado conforme manifestação da Unidade Técnica. .
10/07/2023 11:10:52	Fornecedor SHS SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA., CNPJ 43.351.995/0001-48 finalizou o envio de anexo.
10/07/2023 11:59:00	Fornecedor SHS SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA., CNPJ 43.351.995/0001-48 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 85.272,0000. Motivo: Após análise das documentações, a Unidade técnica informou que o Fornecedor não atende aos requisitos do Termo de Referência por falta de documentos exigidos na qualificação técnica. O fornecedor não enviou o documento solicitado, comunicando que não possui inscrição no CREA. .
10/07/2023 14:10:59	Fornecedor J3 TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA DE REDES LTDA, CNPJ 17.886.222/0001-56 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/07/2023 15:15:00. Motivo: Prazo para envio da Proposta adequada ao último lance e Documentos de Habilitação. .
10/07/2023 14:20:50	Fornecedor J3 TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA DE REDES LTDA, CNPJ 17.886.222/0001-56 finalizou o envio de anexo.
11/07/2023 10:39:35	Fornecedor J3 TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA DE REDES LTDA, CNPJ 17.886.222/0001-56 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 85.700,5100. Motivo: Parecer favorável da Unidade Técnica. .
11/07/2023 10:40:10	Fornecedor J3 TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA DE REDES LTDA, CNPJ 17.886.222/0001-56 foi habilitado.
11/07/2023 10:42:45	Fornecedor J3 TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA DE REDES LTDA, CNPJ 17.886.222/0001-56 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 85.700,5100.
11/07/2023 10:42:47	Item homologado.
14/07/2023 16:52:44	Item com homologação cancelada. Descrição: Dessa forma, esta CMTI considera que a licitante J3 TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA DE REDES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 17.886.222/0001-56, não comprovou ter aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação em tela..
17/07/2023 09:25:54	Fornecedor J3 TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA DE REDES LTDA, CNPJ 17.886.222/0001-56 teve a adjudicação da proposta cancelada, melhor lance: R\$ 85.700,5100. Motivo: A qualificação técnico-profissional do responsável técnico não atende aos requisitos do aviso de contratação direta, conforme parecer técnico da CMTI..
17/07/2023 09:33:35	Fornecedor J3 TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA DE REDES LTDA, CNPJ 17.886.222/0001-56 foi inabilitado. Motivo: A documentação de qualificação técnico-profissional do Responsável Técnico não atende aos requisitos da contratação conforme Parecer técnico da CMTI-PGJ/MA..

Data/Hora	Descrição
18/07/2023 09:06:17	Fornecedor HDN ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 33.506.065/0001-62 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 18/07/2023 10:08:00. Motivo: Prazo para envio da Proposta reformulada e documentos de Habilitação. .
18/07/2023 09:10:10	Fornecedor HDN ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 33.506.065/0001-62 finalizou o envio de anexo.
18/07/2023 14:05:35	Fornecedor HDN ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 33.506.065/0001-62 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 87.060,0000. Motivo: Proponente atende às especificações técnicas do Termo de Referência, conforme Parecer da Unidade Demandante..
18/07/2023 14:06:36	Fornecedor HDN ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 33.506.065/0001-62 foi habilitado.
18/07/2023 16:04:45	Fornecedor HDN ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 33.506.065/0001-62 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 87.060,0000.
18/07/2023 16:04:47	Item homologado.



Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

DESPACHO-CMTI - 4352023
(relativo ao Processo 85022023)
Código de validação: 985E8C97D7

Assunto: Análise da proposta e documentos de habilitação do fornecedor HDN ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.506.065/0001-62, atualmente com o menor preço ofertado para a Dispensa Eletrônica nº 04/2023.

Senhor Pregoeiro,

Após análise das documentações encaminhadas no processo em tela, informamos que a licitante HDN ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.506.065/0001-62, apresentou o Atestado de Capacidade Técnica referente ao Contrato nº 026/2017 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - *Fornecimento e instalação de infraestruturas de: solução de cabeamento estruturado para computadores, ativos de rede local, telefones, câmeras e outros dispositivos; enlases de fibras ópticas; rede elétrica dedicada a TI (comum para impressoras e estabilizada e ininterrupta para computadores); sistema de controle de acesso (indoor e outdoor); sistema de detecção e alarme de incêndio; sistema de combate contra incêndio para data center e salas de telecomunicações; sistema de sonorização ambiente e emergência e integração com os sistemas de segurança eletrônica e gerenciamento predial existentes na sede da PGJ-MA, incluindo equipamentos, softwares, materiais, insumos e acessórios, serviços civis, transporte de equipamentos e materiais, serviços de treinamentos operacionais e operação assistida das infraestruturas e soluções a serem implantadas, além de instalações complementares de luminárias e forro de gesso removível para atender às necessidades da sede das Promotorias de Justiça da Capital PJ Capital, São Luís/MA. Os serviços em destaque apresentam características e complexidade compatíveis com o objeto da contratação pretendida pela Administração.*

A licitante também apresentou as comprovações exigidas nos itens 8.12 a 8.17 do Termo de Referência, destacando-se (a)s Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT devidamente registrada(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) ter o profissional executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria Proponente (CNPJ diferente),



Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

serviço(s) relativo(s) a “*Instalação de infraestrutura de rede óptica, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação*”. Os serviços em destaque no referido Atestado de Capacidade Técnica foram devidamente registrados por meio da ART: MA20180166783, e também na respectiva Certidão de Acervo Técnico nº 835645/2020, vinculadas ao profissional GLEIDSON DA SILVA CARVALHO, indicado na documentação apresentada pela licitante como Responsável Técnico da contratação.

Portanto, esta CMTI considera que a licitante ATENDE AO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 18/07/2023 às 12:23 h ()*

ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA
ANALISTA MINISTERIAL
INFORMÁTICA - ANÁLISE DE SISTEMAS (SUPORTE)

assinado eletronicamente em 18/07/2023 às 13:21 h ()*

NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADORA

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **18 de Julho de 2023 às 13:21 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-CMTI-4352023, Código de Validação: 985E8C97D7.**



(*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em 19 de Julho de 2023 às 12:23 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-DG-41712023, Código de validação: 9F7B1FD946.**



DESPACHO-DG - 41712023
(relativo ao Processo 85022023)
Código de validação: 9F7B1FD946

Assunto: Dispensa Eletrônica - Implantação de Infraestrutura de Enlace de Fibra Óptica
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

Trata-se de demanda oriunda do MEMO-CMTI – 742023, no qual a Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação solicita abertura de processo licitatório visando a contratação de empresa, mediante contratação direta, por dispensa eletrônica de licitação, para prestação de serviços de implantação de Infraestrutura de Enlace de Fibra Óptica Própria entre o Data Center da PGJ-MA e o Novo Data Center do TJMA, e expansão do Enlace de Fibra Óptica Própria entre o Data Center da PGJ-MA e o Data Center da PJC, localizados no Calhau - São Luís - MA, incluindo serviços de engenharia e de obra civil, materiais, insumos e acessórios, conforme Termo de Referência, anexo [TR-INFRAESTRUTURA-DE-ENLACE-MPMA-TJMA-03JUL202310H18 \(1\).pdf](#) (Descrição: [TR-ATUALIZADO-03.07.2023](#)), e demais documentos, com fulcro no Art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021

Após a devida instrução processual, a Comissão Permanente de Licitação/CPL juntou aos autos o [DESPACHO-CPL – 3782023](#), em favor da empresa **HDN ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.506.065/0001-62**, vencedora do certame referente à Dispensa Eletrônica nº 04/2023.

Ante o exposto:

1. **AUTORIZO** a contratação da empresa referida no [DESPACHO-CPL - 3782023](#), visando a prestação de serviços de implantação de Infraestrutura de Enlace de Fibra Óptica Própria entre o Data Center da PGJ/MA e o Novo Data Center do TJ/MA, e expansão do Enlace de Fibra Óptica Própria entre o Data Center da PGJ-MA e o Data Center da PJC, localizados no Calhau - São Luís - MA, incluindo serviços de engenharia e de obra civil, materiais, insumos e acessórios;
2. Encaminhem-se os autos à **Coordenadoria de Orçamento e Finanças/COF**, para emissão da respectiva Nota de Empenho em favor da referida empresa;
3. Após, à **Comissão Permanente de Licitação/CPL**, para as demais providências devidas.

assinado eletronicamente em 19/07/2023 às 12:23 h ()*



(*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em **19 de Julho de 2023 às 12:23 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-DG-41712023, **Código de Validação:** 9F7B1FD946.



JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
DIRETOR GERAL



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONTRATO

CONTRATO Nº 25/2023, QUE CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA HDN ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA, PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ENLACE DE FIBRA ÓPTICA PRÓPRIA ENTRE O DATA CENTER DA PGJ-MA E O NOVO DATA CENTER DO TJMA, E EXPANSÃO DO ENLACE DE FIBRA ÓPTICA PRÓPRIA ENTRE O DATA CENTER DA PGJ-MA E O DATA CENTER DA PJC, LOCALIZADOS NO CALHAU – SÃO LUÍS – MA, INCLUINDO SERVIÇOS DE ENGENHARIA E DE OBRA CIVIL, MATERIAIS, INSUMOS E ACESSÓRIOS, NA FORMA ABAIXO:

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES**, brasileiro, Servidor Público, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no RG sob o nº 968.484/SSP-CE e no CPF nº 230.573.003-91, e de outro lado a empresa **HDN ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.506.065/0001-62, sediada na RUA 26 - COHAJAP, Nº 25, COND R. BARCELONA CASA 32 – COHAJAP, SÃO LUÍS/MA, CEP: 65.072-760, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **HUGO DANIEL CASTRO SILVA NOGUEIRA**, inscrito no RG nº 195433220020 SSP/MA e no CPF nº 029.882.993-23, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º 8502/2023** que instruiu a contratação direta, por **DISPENSA ELETRÔNICA n.º 04/2023**, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ, tem entre si justo e avençado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem como objeto contratação dos serviços de implantação de Infraestrutura de Enlace de Fibra Óptica Própria entre o Data Center da PGJ/MA e o Novo Data Center do TJ/MA, e expansão do Enlace de Fibra Óptica Própria entre o Data Center da PGJ-MA e o Data Center da PJC, localizados no Calhau - São Luís - MA, incluindo serviços de engenharia e de obra civil, materiais, insumos e acessórios, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
2. Este contrato vincula-se ao AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, identificado no preâmbulo, seus anexos e à proposta vencedora, independente de transcrição.
3. Objeto da contratação:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	Implantação de Infraestrutura de Enlace de Fibra Óptica Própria entre o Data Center da PGJ-MA e o Novo Data Center do TJMA, e expansão do Enlace de Fibra Óptica Própria entre o Data Center da PGJ-MA e o Data Center da PJC, localizados no Calhau, incluindo serviços de engenharia e de obra civil, materiais, insumos e acessórios.	R\$ 87.060,00	02 (dois) meses

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

1. O valor global da contratação é de R\$ 87.060,00 (oitenta e sete mil e sessenta reais).

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:

Ação: 2963 Coordenação das Ações Essenciais à Justiça;

Subação: 000150 Coordenação das Ações Essenciais à Justiça No Estado do Maranhão (INFORMATICA);

Natureza da despesa: 33.90.40.13 Comunicação de Dados;

Nota de Empenho: nº **2023NE001958 de 20/07/2023**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

1. A avaliação da execução do objeto utilizará como base o **Cronograma Físico-Financeiro** acordado entre as partes.

2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Não produzir os resultados acordados;

2.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.1. o prazo de validade;

5.2. a data da emissão;

5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.4. o período de prestação dos serviços;

5.5. o valor a pagar; e

5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da [Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017](#), será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1. Não produziu os resultados acordados;

7.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = 0,00016438$$

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual= 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO

1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **INCC** – Índice Nacional de Construção Civil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

financeiros do último reajuste.

3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

3. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

4. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

7. A gestão e fiscalização da execução das obrigações contratuais assumidas será realizada pelos seguintes servidores, designados pela Diretoria-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça:

– Fiscal Requisitante: Dennys Charlles Silva Mendonca – SECINST – Matrícula 1070073

– Fiscal Administrativo: Daniela Nascimento Montelo – CMTI – Matrícula 1071575

– Fiscais Técnicos: José da Silva Lucena – CMTI – Matrícula 1071469 (Fiscal Técnico Titular)



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Antonio Alfredo Pires Oliveira – CMTI – Matrícula 1069129 (Fiscal Técnico Suplente 1)

Ravilson Galvão Meireles – COEA – Matrícula 1069392 (Fiscal Técnico Suplente 2)

– Gestor do Contrato: Nayana Santos Martins Neiva Sobral – CMTI – Matrícula 1071386

8. Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:

9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.1. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. As disposições previstas neste Contrato não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

16. A fiscalização de que trata este Contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1. Prazos de Execução dos Serviços:

1.1. O prazo para o início da execução do objeto será de 20 (vinte) dias úteis, contado a partir da assinatura do Contrato ou da emissão da Ordem de Serviço.

1.2. O prazo para a conclusão dos serviços será de, no máximo, 02 (dois) meses, contado a partir do início dos



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

serviços.

2. Local da Prestação dos Serviços:

2.1. Os serviços deverão ser realizados nas sedes da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão e das Promotorias de Justiça da Capital, localizadas à Avenida Professor Carlos Cunha, n.º 3261 e 3199 – Jaracati/Calhau – São Luís-MA e também na área externa do Fórum do Tribunal de Justiça do Maranhão e do Novo Data Center do TJMA, localizados à Avenida Professor Carlos Cunha, s/n.º – Jaracati/Calhau – São Luís-MA.

3. Materiais a serem disponibilizados:

3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.

3.2. O transporte dos materiais até o local determinado pela CONTRATANTE será de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo o armazenamento e guarda durante a execução dos serviços. A entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sob o risco de não ser autorizada.

4. Da Garantia do Serviço:

4.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.2. A garantia será prestada com vistas a manter a infraestrutura fornecida em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de materiais, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.5. Os materiais que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outros, novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na infraestrutura fornecida.

4.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 01 (um) dia útil, contado a partir da data da notificação pela Contratante.

4.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar material equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos serviços.

4.10. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

4.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no Contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.12. O prazo de garantia contratual dos materiais, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9. Após a assinatura deste contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro constante do Estudo Técnico Preliminar anexo do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

1.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

2.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

2.1.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

2.1.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.246, de 2022)

2.1.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

3. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do Contrato.

3.1.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

3.1.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

3.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5. Os serviços serão recebidos definitivamente no, contados **prazo de 05 (cinco) dias úteis** do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11. Fiscalizar a execução do objeto, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e conforme regulamentação da PGJMA;
12. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
13. Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas à execução dos serviços e às especificações técnicas, sem que tal atividade implique em qualquer responsabilidade da Fiscalização sobre a ação da contratada;
14. Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento da entrega do objeto, acompanhamento este que não eximirá a contratada das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à contratante ou a terceiros;
15. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa executar o objeto dentro das normas do contrato;
16. Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas e/ou qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Contrato;
17. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Termo de Referência, após conferência e o atesto pelo fiscal do contrato;
18. No curso da execução do objeto do contrato, e quando de sua entrega, caberá à contratante, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela contratada.
19. A FISCALIZAÇÃO comunicará à contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega do objeto, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado do Maranhão, devendo ressarcir imediatamente a Procuradoria-Geral de Justiça em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
4. Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista na Resolução nº 172/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

da área encarregada da dispensa de licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE;

5. É vedado à CONTRATADA manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE, que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, observando-se, também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal;

6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.

15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
21. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
 - 21.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - 21.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
22. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos, fretes e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao pleno fornecimento dos produtos e cumprimento integral das obrigações decorrentes da execução do objeto da contratação;
23. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;
24. Não transferir total ou parcialmente o contrato a terceiros;
25. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da contratante;
26. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do contrato e também às demais informações internas da contratante, a que a contratada tiver conhecimento;
27. Comunicar imediatamente à Gestão e Fiscalização do Contrato os eventuais casos fortuitos e/ou de força maior, impeditivos da execução do objeto;
28. Realizar novamente os serviços, dentro de 05 (cinco) dias úteis, rejeitados pela fiscalização exercida pelo fiscal do contrato, devido a má qualidade de suas execuções.
29. Executar fielmente o contrato e este Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e legislações pertinentes ao objeto contratado, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante;
30. Substituir no prazo de 03 (três) dias úteis, qualquer serviço que a Fiscalização da CONTRATANTE considerar que esteja com defeito ou não atenda às especificações exigidas no Termo de Referência.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

31. Apresentar Cronograma de execuções dos serviços conforme as especificações técnicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa o CONTRATADO que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa licitação sem motivo justificado;

1.5. Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

2.2. **Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 1.1 a 1.8;

2.3. **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 1.2 a 1.4 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 1.5 a 1.8, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

3.2. As peculiaridades do caso concreto;

3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

1. Nos termos do art. 138 da Lei 14.133/2021, o presente Contrato poderá ser extinto:
- 1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1.É vedado à CONTRATADA:

- 1.1.Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- 1.2.Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.
- 2.A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 3.As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA BASE LEGAL E DA VINCULAÇÃO

1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº. 14.133/2021, e vincula-se ao Aviso de Contratação Direta nº 04/2023 e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste Contrato no sítio www.mpma.mp.br e no Portal Nacional de Compras Públicas(www.pncp.gov.br), nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.
2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA), data da assinatura eletrônica.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Diretor-Geral

HDN ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA
Contratada
Representante legal: HUGO DANIEL CASTRO SILVA NOGUEIRA
CPF nº 029.882.993-23



PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG - 532023

Código de validação: 27AE15823B

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, no uso das atribuições previstas na Portaria nº. 4807/2014 – GPGJ, e tendo em vista o que estabelece o art. 117 da Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores constantes da **tabela 1**, gestor e fiscais do **contrato nº 25/2023**, constante da **tabela 2**, firmado pela Procuradoria-Geral de Justiça do estado do Maranhão, que tem como objeto a **implantação de Infraestrutura de Enlace de Fibra Óptica Própria entre o Data Center da PGJ/MA e o Novo Data Center do TJ/MA, e expansão do Enlace de Fibra Óptica Própria entre o Data Center da PGJ-MA e o Data Center da PJC, localizados no Calhau - São Luís - MA, incluindo serviços de engenharia e de obra civil, materiais, insumos e acessórios**, conforme especificações e detalhamentos constantes do Aviso de **Dispensa Eletrônica nº 04/2023** e seus anexos, e nos termos do relatório de realização da Dispensa Eletrônica constante do **processo administrativo nº 8502/2023**.

Tabela 1

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL	1071386	GESTORA
JOSÉ DA SILVA LUCENA	1071469	FISCAL TÉCNICO TITULAR
ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA	1069129	FISCAL TÉCNICO SUPLENTE 1
RAVILSON GALVÃO MEIRELES	1069392	FISCAL TÉCNICO SUPLENTE 2
DENNYS CHARLLES SILVA MENDONCA	1070073	FISCAL REQUISITANTE
DANIELA NASCIMENTO MONTELO	1071575	FISCAL ADMINISTRATIVO

Tabela 2

N. CONTRATO	CONTRATADA	CNPJ
25/2023	HDN ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA	33.506.065/0001-62

Art. 2º. São atribuições do gestor do contrato, **conforme dispõe os artigos 8º, 9º e 10º do Ato Regulamentar nº 10/2023 – GPGJ:**



(*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUMARÃES** em 21 de Julho de 2023 às 11:16 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG-532023, Código de Validação: 27AE15823B.**



Seção V
Do Gestor de Contrato

Art. 8º O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pelo Procurador-Geral de Justiça, ou por quem ele delegar, com atribuições administrativas, incluída a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;*
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;*
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;*
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;*
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;*
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;*
- VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);*
- VIII - exercer outras atividades compatíveis com a função.*

Seção VI
Do Fiscal de Contrato

Art. 9º O fiscal de contrato é o servidor designado pelo Procurador-Geral de Justiça, ou por quem ele delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Ato Regulamentar.

§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

Art. 10. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

- I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;*
- II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;*
- III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;*



(*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em **21 de Julho de 2023 às 11:16 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG-532023, Código de Validação: 27AE15823B.**



Diretoria Geral

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou das próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do artigo 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes



(*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUMARÃES** em **21 de Julho de 2023 às 11:16 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG-532023, Código de Validação: 27AE15823B.**



aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º *O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021.*

§ 5º *A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.*

§ 6º *O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e no Capítulo I do Título IV, ambos da Lei nº 14.133, de 2021.*

§ 7º *Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais das contratações continuadas em regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:*

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e para os seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.



(*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em 21 de Julho de 2023 às 11:16 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG-532023, **Código de Validação:** 27AE15823B.



Diretoria Geral

II - No caso de cooperativas:

- a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;*
- b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;*
- c) comprovante de distribuição de sobras e produção;*
- d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social*
- e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;*
- f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º (décimo terceiro) salário e férias; e*
- g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.*

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (OSCIP's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do §7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva de mão de obra, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar o local de trabalho do empregado.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

São Luís (MA), data da assinatura digital.

assinado eletronicamente em 21/07/2023 às 11:16 h ()*

JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
DIRETOR GERAL